



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

BOLETIM OFICIAL Nº 13/2021

Data da publicação:01 de fevereiro de 2021

CÂMARA DE GRADUAÇÃO	RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 081 a 082/2021/CGRAD
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	PORTARIAS Nº103, 104, 106, 108/2021/SUPERINTENDÊNCIA/HU
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	PORTARIAS Nº 25 a 35/2021/GR
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS	PORTARIAS Nº 26,29,30,32/2021/PRODEGESP PORTARIAS Nº 34, 36 a 45/2021/DDP/PRODEGESP EDITAIS Nº003 a 006/2021/DDP/PRODEGESP
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO	EDITAIS Nº 1 a 2/2021/CCE RESOLUÇÃO Nº 01/2021/CCE

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e *ad referendum* da Câmara de Graduação, RESOLVE:

Resolução Normativa de 19 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo UFSC/2021 da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) com vistas à seleção de alunos para seus cursos de graduação a serem oferecidos no ano letivo de 2021.

Nº 081/2021/CGRAD - Art. 1º Estabelecer os procedimentos para a realização do concurso Processo Seletivo UFSC/2021 da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) com vistas à seleção de alunos para seus cursos de graduação serem oferecidos no ano letivo de 2021.

§ 1º Nesse processo seletivo, a UFSC, por meio de edital específico, oferecerá 2.525 vagas para os cursos conforme o descrito nos anexos I e II desta resolução normativa.

§ 2º O Processo Seletivo UFSC/2021 adotará duas formas de ingresso, sendo a primeira, o uso da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) dos anos 2017, 2018, 2019 e 2020, e a segunda, o número de acertos obtidos pelos candidatos dos vestibulares da UFSC dos anos 2018, 2018.2, 2019, 2019.2 e 2020, que vão gerar a nota do processo seletivo. § 3º Serão destinadas 1.807 vagas para o acesso utilizando as notas do ENEM e 718 vagas para o acesso utilizando as notas dos vestibulares, conforme o descrito nos anexos I e II desta resolução normativa.

Art. 2º Poderão se inscrever no Processo Seletivo UFSC/2021 os candidatos de qualquer percurso escolar, desde que satisfaçam as seguintes exigências:

I – tenham concluído ou venham a concluir o ensino médio ou equivalente até a data de matrícula na UFSC; e

II – tenham realizado o ENEM em 2017 ou 2018 ou 2019 ou 2020, à exceção daqueles que concorreram como “candidato por experiência”; ou

III – tenham efetivamente realizado as três provas dos vestibulares 2018 ou 2018.2 ou 2019 ou 2019.2 ou 2020 da UFSC, à exceção daqueles que concorreram como “candidato por experiência” nos anos 2018, 2018.2, 2019 e 2019.2.

§ 1º Os candidatos poderão se inscrever para qualquer curso de graduação oferecido nos *campi* de Araranguá, Blumenau, Curitibanos, Florianópolis e Joinville, conforme o Quadro-Geral de Cursos e Vagas disponível nos anexos I e II desta resolução normativa.

§ 2º Informações sobre a data e as exigências para a matrícula serão disponibilizadas em edital específico publicado pelo Departamento de Administração Escolar (DAE) no [site www.dae.ufsc.br](http://www.dae.ufsc.br).

Art. 3º No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma das formas de acesso, sendo a primeira, a utilização das notas de uma das edições do ENEM (2017 ou 2018 ou 2019 ou 2020) e a segunda, o uso da nota do Vestibular 2018 ou 2018.2 ou 2019 ou 2019.2 ou 2020 da UFSC.

§ 1º Como definido nos respectivos editais do ENEM referentes aos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, os candidatos que optaram em participar como “Treineiros” do ENEM só podem utilizar os resultados para autoavaliação de conhecimento obtidos, logo, estão impedidos de utilizar as respectivas notas.

§ 2º Os candidatos que optarem por utilizar a pontuação do Vestibular 2018 ou 2018.2 ou 2019 ou 2019.2 ou 2020 da UFSC deverão ter efetivamente realizado as três provas do ano de participação.

§ 3º Os candidatos que prestaram o vestibular para o curso de Artes Cênicas não terão as notas do Teste de Habilidade Específica (THE) consideradas.

§ 4º As notas de corte e os pesos a serem utilizados para os cálculos das notas estão descritos no Anexo IV.

Art. 4º O Processo Seletivo UFSC/2021 será coordenado pela Comissão Permanente do Vestibular (COPERVE/UFSC), a qual deverá, dentro de suas atribuições, adotar todas as medidas necessárias relativas à/ao:

I – emissão do edital de abertura do Processo Seletivo UFSC/2021 e definição dos procedimentos relativos à realização do mesmo;

II – emissão de editais, normas e avisos oficiais complementares sobre o Processo Seletivo UFSC/2021, sempre que necessário;

III – designação das equipes avaliadoras das redações e das respostas das questões discursivas;

IV – preservação do sigilo, quando couber, bem como da segurança das provas em todas as etapas do concurso;

V – contratação de especialistas para assessoramento, quando necessário;

VI – exclusão de candidatos que infringirem as normas estabelecidas no edital de abertura do concurso;

VII – avaliação das provas discursivas e de redação, processamento dos dados e apresentação dos resultados, de acordo com o disposto nesta resolução normativa;

VIII – disponibilização aos candidatos do acesso ao seu boletim de desempenho individual;

IX – recebimento, processamento e julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos contra o processamento das notas e da classificação, desde que tais recursos tenham sido protocolados nos prazos fixados pelo edital de abertura do concurso;

X – envio ao Departamento de Administração Escolar (DAE) dos relatórios referentes aos resultados do concurso necessários para as matrículas;

XI – elaboração e publicação do relatório oficial do Processo Seletivo UFSC/2021.

Art. 5º O preenchimento das vagas remanescentes àquelas referidas no artigo 1º será definido em edital específico a ser publicado na página *web* referente ao Processo Seletivo UFSC/2021 de que trata esta resolução normativa.

Art. 6º Os candidatos classificados deverão efetuar suas matrículas de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes na portaria de matrícula, expedida conjuntamente pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), a ser publicada posteriormente pelo DAE no *site* www.dae.ufsc.br. Parágrafo único. O candidato classificado que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos pela portaria referida no *caput* perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

Art. 7º A relação contendo as opções de cursos e respectivas quantidades de vagas, totais e por categoria, a serem oferecidas no Processo Seletivo UFSC/2021 consta dos anexos I e II desta resolução normativa.

Parágrafo único. A quantidade de vagas em cada categoria de cada curso/turno foi estabelecida conforme a Política de Ações Afirmativas da UFSC, disposta na Resolução Normativa nº 052/CUn/2015, de 16 de junho de 2015, alterada pelas Resoluções Normativas nº 078/CUn/2016, de 20 de julho de 2016, nº 101/2017/CUn, de 27 de junho de 2017, e nº 131/2019/CUn, de 10 de setembro de 2019, em concordância com a Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e com a Portaria Normativa

MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.

Art. 8º O candidato que desejar participar da Política de Ações Afirmativas da UFSC, ainda no ato de inscrição, deverá escolher uma das categoria a que deseja concorrer.

Art. 9º Para a implementação da Política de Ações Afirmativas referida no artigo 8º, a UFSC reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso/turno para candidatos egressos do sistema público de Ensino Médio, distribuindo essas vagas da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, das quais:

a) 32% (trinta e dois por cento) serão reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, das quais 8% (oito por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência;

b) 68% (sessenta e oito por cento) serão reservadas a candidatos não autodeclarados pretos, pardos e indígenas, das quais 8% (oito por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência;

II – 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita*, das quais:

a) 32% (trinta e dois por cento) serão reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, das quais 8% (oito por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência;

b) 68% (sessenta e oito por cento) serão reservadas a candidatos não autodeclarados pretos, pardos e indígenas, das quais 8% (oito por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência.

§ 1º A reserva de 32% (trinta e dois por cento) das vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas atende à exigência legal de garantir vagas em proporção que atinja no mínimo a soma da população de pretos, pardos e indígenas do estado de Santa Catarina, a qual, conforme o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), totaliza 16% (dezesesseis por cento).

§ 2º A reserva de 8% (oito por cento) das vagas para pessoas com deficiência atende à exigência legal de garantir vagas em proporção que atinja no mínimo a soma da população de pessoas com deficiência do estado de Santa Catarina, conforme critérios estabelecidos pela Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018.

§ 3º Os candidatos classificados na reserva de vagas destinadas a estudantes de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, conforme estabelecido na Portaria MEC nº 18/2012, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de documentos comprobatórios para validação da autodeclaração de renda por comissões especificamente constituídas para esse fim, em cada um dos *campi* (Florianópolis, Joinville, Araranguá, Curitibanos e Blumenau), nomeadas pela SAAD e integradas por servidores técnico-administrativos em educação e docentes.

§ 4º As regras para a comprovação de renda e de percurso na escola pública, no ato da matrícula, serão regulamentadas em portaria de matrícula emitida pela PROGRAD, em conjunto com a SAAD.

§ 5º O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão de Validação de Renda impetrando recurso à comissão recursal e, no caso de novo indeferimento, se alegada ilegalidade nas duas primeiras avaliações, poderá solicitar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento do resultado de cada validação.

§ 6º Os candidatos classificados nas vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012 e legislação complementar, deverão apresentar, no ato da matrícula, autodeclaração de sua condição de preto, pardo ou indígena e, imediatamente

após a matrícula, exigir-se-á a validação da autodeclaração por comissão de validação da autodeclaração étnico-racial especificamente constituída para esse fim, nomeada pela SAAD.

§ 7º O candidato poderá recorrer da decisão da comissão de validação da autodeclaração étnico-racial impetrando recurso à comissão recursal e, no caso de novo indeferimento, se alegada ilegalidade nas duas primeiras avaliações, poderá solicitar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento do resultado de cada validação.

§ 8º Os candidatos classificados nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei nº 13.409/2016 e a Portaria MEC nº 9/2017, deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e o laudo apresentado será analisado por comissão especificamente constituída pela SAAD para esse fim.

§ 9º O candidato poderá recorrer da decisão da comissão de validação de pessoas com deficiência impetrando recurso à comissão recursal e, no caso de novo indeferimento, se alegada ilegalidade nas duas primeiras avaliações, poderá solicitar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento do resultado de cada validação.

§ 10. Conforme a Portaria Normativa MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 10. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas estabelecidas pela Política de Ações Afirmativas (PAA) de que trata o parágrafo único do artigo 7º deverão fazer sua opção no ato de inscrição ao Processo Seletivo UFSC/2021, por uma das seguintes categorias:

I – escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Deficientes;

II – escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Não Deficientes;

III – escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Deficientes;

IV – escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Não Deficientes;

V – escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita*, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Deficientes;

VI – escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita*, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Não Deficientes;

VII – escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita*, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Deficientes;

VIII – escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita*, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Não Deficientes.

§ 1º Os candidatos que não optarem por alguma das categorias listadas neste artigo concorrerão somente na categoria denominada “classificação geral”.

§ 2º Os candidatos optantes pelas categoria da PAA concorrerão inicialmente às vagas destinadas à classificação geral e, caso não sejam classificados nessa categoria, passarão a concorrer na categoria pela qual optaram.

§ 3º O preenchimento das vagas remanescentes, referentes à PAA, obedecerá ao que estabelecem o Decreto nº 7.824/2012 e as portarias normativas MEC nº 18/2012 e nº 9/2017.

§ 4º Atendidas as exigências de que tratam o Decreto nº 7.824/2012 e as portarias normativas MEC nº 18/2012 e nº 9/2017, as vagas remanescentes da PAA serão adicionadas às vagas da classificação geral.

§ 5º Os candidatos classificados pela PAA que não comprovarem as exigências relativas à categoria na qual se classificaram perderão suas vagas.

Art. 11. Ao requerer inscrição no Processo Seletivo UFSC/2021, o candidato terá direito a fazer uma opção (opção 1) para o curso de sua preferência.

§ 1º O candidato cuja opção 1 for um dos cursos listados abaixo terá direito também à opção 1-a, escolhida dentre os cursos listados abaixo:

I – Campus de Araranguá: Engenharia de Energia, Engenharia de Computação ou Tecnologias da Informação e da Comunicação;

II – Campus de Blumenau: Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Materiais ou Engenharia Têxtil;

III – Campus Reitor João David Ferreira Lima (Florianópolis): Ciências da Computação, Engenharia de Alimentos, Engenharia Civil, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Materiais, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia de Produção Civil, Engenharia de Produção Elétrica, Engenharia de Produção Mecânica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Química ou Sistemas de Informação;

IV – Campus de Joinville: Ciência e Tecnologia, Engenharia Aeroespacial, Engenharia Naval, Engenharia Automotiva, Engenharia Civil de Infraestrutura, Engenharia Ferroviária e Metroviária, Engenharia de Transportes e Logística ou Engenharia Mecatrônica.

§ 2º À exceção do descrito no § 1º, somente poderão optar pelo curso de Ciências da Computação como opção 1-a os candidatos cuja opção 1 seja para um dos seguintes cursos: Engenharia de Controle e Automação (Florianópolis), Engenharia Aeroespacial, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica ou Engenharia Mecatrônica de qualquer *campus*.

§ 3º O candidato cuja opção 1 for um dos cursos listados a seguir terá direito também à opção 1-a, escolhida dentre estes cursos do *campus* de Florianópolis: Letras, habilitações Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (diurno), Licenciatura/Bacharelado em Língua Alemã e Literaturas de Língua Alemã, Licenciatura/Bacharelado em Língua Espanhola e Literaturas de Língua Espanhola, Licenciatura/Bacharelado em Língua Francesa e Literaturas de Língua Francesa, Licenciatura/Bacharelado em Língua Inglesa e Literaturas de Língua Inglesa ou Licenciatura/Bacharelado em Língua Italiana e Literaturas de Língua Italiana.

§ 4º O candidato cuja opção for um curso que ofereça as modalidades de licenciatura e bacharelado deverá, em período definido no projeto pedagógico do respectivo curso, optar por uma das duas modalidades.

Art. 12. Com relação aos candidatos que optarem pelo uso das notas do ENEM, serão avaliadas as notas das disciplinas dos candidatos que:

I – tiverem obtido no mínimo 200 (duzentos) pontos na disciplina de redação;

II – tiverem obtido, em cada uma das demais disciplinas, a nota mínima do ENEM acrescida de 10% (dez por cento), conforme as notas mínimas descritas no Anexo III desta resolução normativa;

III – estiverem classificados dentro do limite de:

- a) Candidatos não optantes pela PAA (classificação geral): cinco vezes o número de vagas disponibilizadas no curso de sua opção 1, considerando-se a classificação pela pontuação calculada utilizando as disciplinas e os respectivos pesos a serem descritos em edital específico;
- b) Candidatos optantes pela PAA em cada uma das categorias: cinco vezes o número de vagas totais disponibilizadas para a PAA no curso de sua opção 1, considerando-se a classificação pela pontuação calculada utilizando as disciplinas e os respectivos pesos a serem descritos em edital específico.

§1º Os limites descritos no inciso III determinam o número de candidatos aptos a compor as respectivas listas de classificados e espera do Processo Seletivo UFSC/2021 dos candidatos que optarem pelo uso da nota do ENEM.

§ 2º O inciso III não se aplica aos cursos que aceitam opção 1-a.

§ 3º Os candidatos empatados na última colocação dentro do limite estabelecido pelo inciso III para cada curso/categoria também terão as notas das disciplinas avaliadas.

Art. 13. Com relação aos candidatos que optarem pelo uso da nota de concurso vestibular da UFSC, serão avaliadas somente as redações e as respostas das questões discursivas dos candidatos que:

I – obtiverem a pontuação mínima (considerando-se o somatório dos acertos totais e parciais) especificada no Anexo IV, desconsiderando-se os pesos nas disciplinas de Primeira Língua, Segunda Língua, Biologia, Matemática, Ciências Humanas e Sociais, Física e Química;

II – estiverem classificados dentro do limite de:

a) Candidatos não optantes pela PAA (classificação geral): cinco vezes o número de vagas disponibilizadas no curso de sua opção 1, considerando-se a classificação pela pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas das provas 1 e 2 a ser descrito em edital específico;

b) Candidatos optantes pela PAA em cada uma das categorias: cinco vezes o número de vagas totais disponibilizadas para a PAA no curso de sua opção 1, considerando-se a classificação pela pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas das provas 1 e 2 a ser descrito em edital específico.

§ 1º Caso o total de candidatos com redações/questões discursivas a serem corrigidas, em função do número de vagas do curso e do fator aplicado, seja menor que 50 (cinquenta), será corrigida a prova de redação e de questões discursivas de no mínimo de no mínimo 50 (cinquenta) candidatos.

§ 2º O inciso II não se aplica aos cursos que aceitam opção 1-a.

§ 3º Os candidatos empatados na última colocação dentro do limite estabelecido pelo inciso II para cada curso/categoria também terão a redação e as respostas das questões discursivas avaliadas.

Art. 14. A relação dos candidatos classificados em cursos de opção 1 em cada curso/categoria será estabelecida em ordem decrescente da nota final obtida.

Parágrafo único. Havendo candidatos com a mesma nota final, o desempate será feito respeitando-se a ordem abaixo, de acordo com a nota escolhida para o Processo Seletivo UFSC/2021:

I – optantes pelo uso da nota do ENEM:

- a) maior nota obtida na disciplina de Redação;
- b) maior nota obtida na disciplina Linguagens e Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na disciplina Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na disciplina Ciências Humanas e suas Tecnologias;

e) maior nota obtida na disciplina Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

f) menor renda;

g) candidato mais idoso;

II – optantes pelo uso da nota do Vestibular:

a) maior pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas na disciplina Primeira Língua (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira ou LIBRAS);

b) maior pontuação obtida na redação;

c) maior pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas em cada uma das demais disciplinas, nesta ordem: Matemática, Ciências Humanas e Sociais, Biologia, Física, Química e Segunda Língua;

d) menor renda;

e) maior idade.

Art. 15. Respeitado o disposto no artigo 3º, os optantes pela nota do vestibular terão suas redações e questões discursivas avaliadas por uma nova banca examinadora.

Parágrafo único. Os critérios para avaliação da redação e das respostas das questões discursivas serão descritos no edital de abertura do concurso e/ou no programa das disciplinas.

Art. 16. O cálculo da nota final de cada candidato no Processo Seletivo UFSC/2021 será detalhado em edital específico.

Art. 17. Os candidatos aprovados serão classificados por curso/categoria, em ordem decrescente da nota final obtida.

§ 1º As listas dos classificados dentro do limite de vagas de cada curso/categoria, bem como a lista de espera, serão estabelecidas respeitando-se a opção 1 dos candidatos, exceto para os cursos relacionados nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 11.

§ 2º Para os candidatos aos cursos listados nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 11, far-se-á a relação dos classificados, dentro do limite de vagas de cada curso/categoria, da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) das vagas anuais serão preenchidas respeitando-se a opção 1 dos candidatos;

II – as vagas seguintes serão preenchidas considerando-se todos os candidatos aprovados inscritos em opção 1 e opção 1-a, em igualdade de condições, excluídos aqueles já classificados conforme o estabelecido no inciso I;

III – após o estabelecimento dos candidatos classificados, conforme explicitado nos incisos I e II, far-se-á a relação definitiva, reorganizando-se os candidatos em ordem decrescente da nota final obtida; IV – os candidatos que comporão a lista de espera serão classificados segundo o inciso II deste parágrafo.

§ 3º Quando o número de candidatos correspondente ao percentual referido no § 2º, inciso I, não for inteiro, este será arredondado para o número inteiro superior.

§ 4º Havendo candidatos com a mesma nota final, o desempate será por meio dos critérios descritos no artigo 14.

Art. 18. Os candidatos que, na classificação estabelecida no artigo 17, estiverem situados dentro do limite das vagas em cada categoria terão direito a matrícula, e os demais ficarão em lista de espera. Parágrafo único. Os candidatos com direito à matrícula deverão efetuar a matrícula em conformidade com os preceitos e as datas constantes do edital de matrícula a ser publicado pelo DAE.

Art. 19. Constatando-se, a qualquer tempo, que o candidato tenha feito declarações falsas dolosamente ou utilizado outros meios ilícitos vedados em edital para concorrer à classificação

no Processo Seletivo UFSC/2021, este terá sua classificação anulada e o fato será comunicado a autoridade competente.

Art. 20. Os casos omissos referentes à execução deste Processo Seletivo UFSC/2021 serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular (COPERVE/UFSC).

Art. 21. Esta resolução normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

(Ref. Tendo em vista a urgência da matéria, conforme Parecer nº 001/2021 constante do processo nº 23080.001341/2021-98, atendendo a Portaria nº 379/2020/GR, em conformidade com a Resolução Normativa nº 32/2020/CUn, de 8 de dezembro de 2020, e a Resolução Normativa nº 052/CUn/2015, de 16 de junho de 2015, alterada pelas resoluções normativas nº 22/CUn, de 8 de setembro de 2015, nº 78/CUn, de 20 de julho de 2016, nº 101/2017/CUn, de 27 de junho de 2017, nº 109/2017/CUn, de 21 de setembro de 2017, e nº 131/2019/CUn, de 10 de setembro de 2019)

ANEXO I
Quadro Geral de Cursos e Vagas – Nota do ENEM

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)	Escola Pública (50%)								Total Vagas
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
				PPI ³		Outros		PPI ³		Outros		
				DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	
301	ADMINISTRAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	12	1	2	1	3	1	1	1	3	25
316	ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	12	1	2	1	3	1	1	1	3	25
555	AGRONOMIA - DIURNO	CURITIBANOS	12	1	2	1	3	1	1	1	3	25
501	AGRONOMIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
455	ANIMAÇÃO - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	5	1		1	1	1		1		10
337	ANTROPOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	6	1	1	1	1	1		1	1	13
207	ARQUITETURA E URBANISMO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
335	ARQUIVOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15
451	ARTES CÊNICAS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15
324	BIBLIOTECONOMIA - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15
342	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	5	1		1	1	1		1		10
601	CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15
503	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	9	1	1	1	2	1	1	1	1	18
108	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
302	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	11	1	1	1	3	1	1	1	3	23
317	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	11	1	1	1	3	1	1	1	3	23
208	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	12	1	2	1	3	1	1	1	3	25
304	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	11	1	1	1	3	1	1	1	3	23
318	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	11	1	1	1	3	1	1	1	3	23
310	CIÊNCIAS SOCIAIS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	3	1	1	1	2	21
450	CINEMA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)	Escola Pública (50%)								Total Vagas
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
				PPI ³		Outros		PPI ³		Outros		
				DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	
454	DESIGN - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15
452	DESIGN DE PRODUTO - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	5	1		1	1	1		1		10
303	DIREITO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	11	1	1	1	3	1	1	1	3	23
5	DIREITO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	11	1	1	1	3	1	1	1	3	23
444	EDUCAÇÃO FÍSICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15
404	EDUCAÇÃO FÍSICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15
101	ENFERMAGEM - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	9	1	1	1	2	1	1	1	2	19
602	ENGENHARIA AEROESPACIAL - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	6	1	1	1	1	1		1	1	13
603	ENGENHARIA AUTOMOTIVA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	6	1	1	1	1	1		1	1	13
201	ENGENHARIA CIVIL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
607	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	6	1	1	1	1	1		1	1	13
215	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	6	1	1	1	1	1		1	1	13
234	ENGENHARIA DE AQUICULTURA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
655	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - DIURNO/NOTURNO	ARARANGUÁ	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15
754	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - DIURNO	BLUMENAU	12	1	2	1	3	1	1	1	3	25
220	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	9	1	1	1	2	1	1	1	2	19
653	ENGENHARIA DE ENERGIA - DIURNO/NOTURNO	ARARANGUÁ	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15
753	ENGENHARIA DE MATERIAIS - DIURNO	BLUMENAU	12	1	2	1	3	1	1	1	3	25
236	ENGENHARIA DE MATERIAIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	9	1	1	1	2	1	1	1	1	18

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)	Escola Pública (50%)								Total Vagas
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
				PPI ³		Outros		PPI ³		Outros		
				DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	
212	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	5	1		1	1	1		1		10
213	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ELÉTRICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	5	1		1	1	1		1		10
214	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	5	1		1	1	1		1		10
608	ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	6	1	1	1	1	1		1	1	13
202	ENGENHARIA ELÉTRICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	12	1	2	1	3	1	1	1	3	25
235	ENGENHARIA ELETRÔNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15
604	ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	5	1		1	1	1		1		10
553	ENGENHARIA FLORESTAL - DIURNO/NOTURNO	CURITIBANOS	12	1	2	1	3	1	1	1	3	25
203	ENGENHARIA MECÂNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
605	ENGENHARIA MECATRÔNICA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	6	1	1	1	1	1		1	1	13
606	ENGENHARIA NAVAL - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	6	1	1	1	1	1		1	1	13
216	ENGENHARIA QUÍMICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	6	1	1	1	1	1		1	1	13
211	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	11	1	1	1	3	1	1	1	3	23
755	ENGENHARIA TÊXTIL - MATUTINO	BLUMENAU	12	1	2	1	3	1	1	1	3	25
102	FARMÁCIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	16	1	2	1	5	1	2	1	4	33
323	FILOSOFIA - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
307	FILOSOFIA - LIC - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
2	FÍSICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
225	FÍSICA - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	19	1	3	1	5	1	2	1	5	38
654	FISIOTERAPIA - DIURNO	ARARANGUÁ	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)	Escola Pública (50%)								Total Vagas
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
				PPI ³		Outros		PPI ³		Outros		
				DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	
109	FONOAUDIOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
331	GEOGRAFIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
336	GEOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15
326	HISTÓRIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	11	1	1	1	3	1	1	1	3	23
415	JORNALISMO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15
460	LETRAS - ALEMÃO - ABI ⁶ - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
463	LETRAS - ESPANHOL - ABI ⁶ - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
466	LETRAS - FRANCÊS - ABI ⁶ - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
469	LETRAS - INGLÊS - ABI ⁶ - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
472	LETRAS - ITALIANO - ABI ⁶ - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
428	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
222	MATEMÁTICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
756	MATEMÁTICA - LIC - DIURNO	BLUMENAU	12	1	2	1	3	1	1	1	3	25
223	MATEMÁTICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
103	MEDICINA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	12	1	2	1	3	1	1	1	3	25
552	MEDICINA VETERINÁRIA - DIURNO	CURITIBANOS	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
230	METEOROLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15
338	MUSEOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15
9	NUTRIÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	11	1	1	1	3	1	1	1	3	23
333	OCEANOGRAFIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15
104	ODONTOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	12	1	2	1	3	1	1	1	3	25
308	PEDAGOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	12	1	2	1	3	1	1	1	3	25
319	PSICOLOGIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	11	1	1	1	3	1	1	1	3	23
226	QUÍMICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)	Escola Pública (50%)								Total Vagas
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
				PPI ³		Outros		PPI ³		Outros		
				DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	
205	QUÍMICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	5	1		1	1	1		1		10
752	QUÍMICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU	12	1	2	1	3	1	1	1	3	25
227	QUÍMICA TECNOLÓGICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	5	1		1	1	1		1		10
340	RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
309	SERVIÇO SOCIAL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
339	SERVIÇO SOCIAL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15
238	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	12	1	2	1	3	1	1	1	3	25
652	TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NOTURNO	ARARANGUÁ	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15
502	ZOOTECNIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	9	1	1	1	2	1	1	1	1	18
		TOTAL	875	94	108	94	190	94	83	94	175	1807

¹ Renda até 1,5 SM – Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita*.

² Renda maior que 1,5 SM – Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 salário mínimo *per capita*.

³ PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

⁴ DEF – Deficientes.

⁵ NDEF – Não deficientes.

⁶ ABI – Área Básica de Ingresso: o candidato deverá, em período definido no projeto pedagógico do respectivo curso, optar por licenciatura ou bacharelado.

ANEXO II

Quadro Geral de Cursos e Vagas – Nota do Vestibular

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)	Escola Pública (50%)								Total Vagas
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
				PPI ³		Outros		PPI ³		Outros		
				DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	
301	ADMINISTRAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	5	1		1	1	1		1		10
316	ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	5	1		1	1	1		1		10
555	AGRONOMIA - DIURNO	CURITIBANOS	5	1		1	1	1		1		10
501	AGRONOMIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	5	1		1	1	1		1	1	11
455	ANIMAÇÃO - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1				1				4
337	ANTROPOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1		1		1				5
207	ARQUITETURA E URBANISMO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1		1		1		1		8
335	ARQUIVOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	3	1		1		1				6
451	ARTES CÊNICAS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	3	1		1		1				6
324	BIBLIOTECONOMIA - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	3	1		1		1				6
342	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1				1				4
601	CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	3	1		1		1				6
503	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	3	1		1		1		1		7
108	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1		1		1		1		8
110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1		1		1		1		8
302	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1		1	1	1		1		9
317	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1		1	1	1		1		9
208	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	5	1		1	1	1		1		10
304	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1		1	1	1		1		9
318	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1		1	1	1		1		9
310	CIÊNCIAS SOCIAIS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1		1	1	1		1		9
450	CINEMA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	3	1		1		1				6
454	DESIGN - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	3	1		1		1				6

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)	Escola Pública (50%)								Total Vagas
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
				PPI ³		Outros		PPI ³		Outros		
				DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	
452	DESIGN DE PRODUTO - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1				1				4
303	DIREITO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1		1	1	1		1		9
5	DIREITO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1		1	1	1		1		9
444	EDUCAÇÃO FÍSICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	3	1		1		1				6
404	EDUCAÇÃO FÍSICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	3	1		1		1				6
101	ENFERMAGEM - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1		1		1		1		8
602	ENGENHARIA AEROESPACIAL - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	2	1		1		1				5
603	ENGENHARIA AUTOMOTIVA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	2	1		1		1				5
201	ENGENHARIA CIVIL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	5	1		1	1	1		1	1	11
607	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	2	1		1		1				5
215	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1		1		1				5
234	ENGENHARIA DE AQUICULTURA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1		1		1		1		8
655	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - DIURNO/NOTURNO	ARARANGUÁ	3	1		1		1				6
754	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - DIURNO	BLUMENAU	5	1		1	1	1		1		10
220	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	3	1		1		1		1		7
653	ENGENHARIA DE ENERGIA - DIURNO/NOTURNO	ARARANGUÁ	3	1		1		1				6
753	ENGENHARIA DE MATERIAIS - DIURNO	BLUMENAU	5	1		1	1	1		1		10
236	ENGENHARIA DE MATERIAIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	3	1		1		1		1		7
212	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1				1				4
213	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ELÉTRICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1				1				4

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)	Escola Pública (50%)								Total Vagas
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
				PPI ³		Outros		PPI ³		Outros		
				DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	
214	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1				1				4
608	ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	2	1		1		1				5
202	ENGENHARIA ELÉTRICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	5	1		1	1	1		1		10
235	ENGENHARIA ELETRÔNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	3	1		1		1				6
604	ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	2	1				1				4
553	ENGENHARIA FLORESTAL - DIURNO/NOTURNO	CURITIBANOS	5	1		1	1	1		1		10
203	ENGENHARIA MECÂNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	5	1		1	1	1		1	1	11
605	ENGENHARIA MECATRÔNICA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	2	1		1		1				5
606	ENGENHARIA NAVAL - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	2	1		1		1				5
216	ENGENHARIA QUÍMICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1		1		1				5
211	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1		1	1	1		1		9
755	ENGENHARIA TÊXTIL - MATUTINO	BLUMENAU	5	1		1	1	1		1		10
102	FARMÁCIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	6	1	1	1	1	1		1	1	13
323	FILOSOFIA - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1		1		1		1		8
307	FILOSOFIA - LIC - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	4	1		1		1		1		8
2	FÍSICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	5	1		1	1	1		1	1	11
225	FÍSICA - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15
654	FISIOTERAPIA - DIURNO	ARARANGUÁ	3	1		1		1				6
109	FONOAUDIOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1		1		1		1		8
331	GEOGRAFIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1		1		1		1		8
336	GEOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	3	1		1		1				6

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)	Escola Pública (50%)								Total Vagas
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
				PPI ³		Outros		PPI ³		Outros		
				DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	
326	HISTÓRIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1		1	1	1		1		9
415	JORNALISMO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	3	1		1		1				6
460	LETRAS - ALEMÃO - ABI ⁶ - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1		1		1		1		8
463	LETRAS - ESPANHOL - ABI ⁶ - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1		1		1		1		8
466	LETRAS - FRANCÊS - ABI ⁶ - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1		1		1		1		8
469	LETRAS - INGLÊS - ABI ⁶ - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1		1		1		1		8
472	LETRAS - ITALIANO - ABI ⁶ - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1		1		1		1		8
428	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1		1		1		1		8
222	MATEMÁTICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1		1		1		1		8
756	MATEMÁTICA - LIC - DIURNO	BLUMENAU	5	1		1	1	1		1		10
223	MATEMÁTICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	5	1		1	1	1		1	1	11
103	MEDICINA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	5	1		1	1	1		1		10
552	MEDICINA VETERINÁRIA - DIURNO	CURITIBANOS	4	1		1		1		1		8
230	METEOROLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	3	1		1		1				6
338	MUSEOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	3	1		1		1				6
9	NUTRIÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1		1	1	1		1		9
333	OCEANOGRAFIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	3	1		1		1				6
104	ODONTOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	5	1		1	1	1		1		10
308	PEDAGOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	5	1		1	1	1		1		10
319	PSICOLOGIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1		1	1	1		1		9
226	QUÍMICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1		1		1		1		8
205	QUÍMICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1				1				4
752	QUÍMICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU	5	1		1	1	1		1		10
227	QUÍMICA TECNOLÓGICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1				1				4

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)	Escola Pública (50%)								Total Vagas
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
				PPI ³		Outros		PPI ³		Outros		
				DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	
340	RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1		1		1		1		8
309	SERVIÇO SOCIAL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1		1		1		1		8
339	SERVIÇO SOCIAL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	3	1		1		1				6
238	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	5	1		1	1	1		1		10
652	TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NOTURNO	ARARANGUÁ	3	1		1		1				6
502	ZOOTECNIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	3	1		1		1		1		7
		TOTAL	343	94	2	85	34	94	1	58	7	718

¹ Renda até 1,5 SM – Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita*.

² Renda maior que 1,5 SM – Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 salário mínimo *per capita*.

³ PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

⁴ DEF – Deficientes.

⁵ NDEF – Não deficientes.

⁶ ABI – Área Básica de Ingresso: o candidato deverá, em período definido no projeto pedagógico do respectivo curso, optar por licenciatura ou bacharelado.

ANEXO III
Notas Mínimas ENEM/2017, ENEM/2018 e ENEM/2019*

DISCIPLINA	ENEM 2017			ENEM 2018			ENEM 2019		
	Nota Mínima	Nota Máxima	Nota Mínima para Concorrer à Classificação	Nota Mínima	Nota Máxima	Nota Mínima para Concorrer à Classificação	Nota Mínima	Nota Máxima	Nota Mínima para Concorrer à Classificação
Redação	0,00	1000,00	200,00	0,00	1000,00	200,00	0,00	1000,00	200,00
Linguagens e códigos e suas Tecnologias	299,60	788,60	329,56	318,80	816,90	350,68	322,00	801,70	354,20
Matemática e suas Tecnologias	310,40	993,90	341,44	360,00	996,10	396,00	359,00	985,50	394,90
Ciências Humanas e suas Tecnologias	307,70	868,30	338,47	387,20	850,40	425,92	315,90	835,10	347,49
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	298,00	885,60	327,80	362,50	869,60	398,75	327,90	860,90	360,69

*A Nota Mínima, a Nota Máxima e a Nota Mínima para Concorrer à Classificação referentes ao ENEM 2020 serão disponibilizadas no *site* do Processo Seletivo UFSC/2021 quando divulgadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

ANEXO IV

Tabela de Pesos, Pontos de Corte (Notas Mínimas) e Pontuação Máxima (PMC) para Nota do Vestibular

Curso	Nome do Curso	Campus	Pesos										Pontos de Corte										PMC
			P T G	L L E	M T M	B L G	Q M C	F S C	C H S	R D C	D S C	P T G	L L E	M T M	B L G	Q M C	F S C	C H S	R D C	D S C			
301	ADMINISTRAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	3	1	3	1	1	1	2	3	2	3	0,5	2	0	0	0	2	3	0,5	4		
316	ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	3	1	3	1	1	1	2	3	2	3	0,5	2	0	0	0	2	3	0,5	4		
501	AGRONOMIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1,5	1	1	1	1	1	2	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	0,5	2			
555	AGRONOMIA - DIURNO	CURITIBANOS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0,5	1	3	2*	2**	2	3	0,5	1			
455	ANIMAÇÃO - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0,5	1	3	2*	2**	2	3	0,5	1			
337	ANTROPOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	1	1	1	1	2	2	2	0,5	2	0,5	1*	1**	3	3	0,5	2			
207	ARQUITETURA E URBANISMO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0,5	1	3	2*	2**	2	3	0,5	1			
335	ARQUIVOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0,5	1	3	2	1,5*	1,5*	2	3	0,5			
451	ARTES CÊNICAS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0,5	1	3	2*	2**	2	3	0,5	1			
324	BIBLIOTECONOMIA - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0,5	1	2	0	0*	0**	2	3	0,5			
342	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	2	1	1	1	1	1	1	3	3	3	3*	3**	3	3	0,5	1			
601	CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0,5	1	1	1	1			
503	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0,5	2	1*	1**	2	3	0,5	0				

Curso	Nome do Curso	Campus	Pesos										Pontos de Corte										PMC
			P T G	L L E	M T M	B L G	Q M C	F S C	C H S	R D C	D S C	P T G	L L E	M T M	B L G	Q M C	F S C	C H S	R D C	D S C			
108	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	2	1	1	1	2	1	2	0,5	2*	2**	2	3	0,5	0	1			
110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	2	1	1	1	2	1	2	0,5	2*	2**	2	3	0,5	0	1			
302	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	2	1	1	1	1	1	3	0,5	1,5	0	0	0	0	3	0,5	1			
317	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	2	1	1	1	1	1	3	0,5	1,5	0	0	0	0	3	0,5	1			
208	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	1	1	1	1	3	2	3	1,5	1,5	2	3	0,5	1				
304	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	2	1	1	1	2	1	3	0,5	1	0	0	0	0	3	0,5	1			
318	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	2	1	1	1	2	1	3	0,5	1	0	0	0	0	3	0,5	1			
310	CIÊNCIAS SOCIAIS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1	3	0,5	1*	1**	2	3	0,5	0	1				
450	CINEMA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1	3	0,5	2*	2**	2	3	0,5	0	1				
454	DESIGN - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	1	1	1	1	1	3	2	3	0,5	2*	2**	2	3	0,5	1				
452	DESIGN DE PRODUTO - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	1	1	1	1	1	3	1	3	0,5	2*	2**	2	3	0,5	1				
303	DIREITO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	1	1	1	1	2	2	1	3	0,5	2*	2**	2	3	0,5	1				
5	DIREITO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	1	1	1	1	2	2	1	3	0,5	2*	2**	2	3	0,5	1				
444	EDUCAÇÃO FÍSICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1	3	0,5	2*	2**	2	3	0,5	0	1				
404	EDUCAÇÃO FÍSICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1	3	0,5	2*	2**	2	3	0,5	0	1				

Curso	Nome do Curso	Campus	Pesos										Pontos de Corte										PM C
			P T G	L L E	M T M	B L G	Q M C	F S C	C H S	R D C	D S C	P T G	L L E	M T M	B L G	Q M C	F S C	C H S	R D C	D S C			
214	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	4	1	1	3	1	1,5	2	3	1	2	1	1	2	1	3	0,5	1	7	7
608	ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	2	1	4	1	1	3	1	1,5	2	2	1	2	0	1	1	1	3	0,5	1	7	7
202	ENGENHARIA ELÉTRICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	4	1	1	3	1	1,5	2	3	1	2	1	1	2	1	3	0,5	1	7	7
235	ENGENHARIA ELETRÔNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	4	1	1	3	1	1,5	2	3	1	2	1	1	2	1	3	0,5	1	7	7
604	ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	2	1	1	2	1	3	1	1	0	0
553	ENGENHARIA FLORESTAL - DIURNO/NOTURNO	CURITIBANOS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0,5	2*	2**	1	1	0	1	0,5	1	0	0
203	ENGENHARIA MECÂNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	4	1	1	4	1	2	1	4	1	2,5	1	1	3	1	4	0,5	1	8	2
605	ENGENHARIA MECATRÔNICA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	2	1	4	1	1	3	1	1,5	2	2	1	2	0	1	2	1	3	1	1	7	7
606	ENGENHARIA NAVAL - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	2	1	3	1	1	2	1	1	1	2	1	2,5	0	2	2,5	0	3	1	1	4	2
216	ENGENHARIA QUÍMICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	4	1	1	3	1	1,5	2	3	1	3	1	1	2	1	3	0,5	1	7	7
211	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	4	1	1	3	1	1,5	2	3	1	2	1	1	2	1	3	0,5	1	7	7
755	ENGENHARIA TÊXTIL - MATUTINO	BLUMENAU	2	1	3	1	1	3	1	1,5	2	3	1	1	1	1	1	1	3	0,5	1	6	7
102	FARMÁCIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1,5	1,5	1	1	1,5	1	3	0,5	2*	2**	2	3	0	1	0,3	1	5	5
323	FILOSOFIA - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	3	0,5	2*	2**	2	3	0	1	0,5	1	0	5

Curso	Nome do Curso	Campus	Pesos										Pontos de Corte										PM C
			P T G	L L E	M T M	B L G	Q M C	F S C	C H S	R D C	D S C	P T G	L L E	M T M	B L G	Q M C	F S C	C H S	R D C	D S C			
222	MATEMÁTICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	1	2	1	1	1	3	0	2	0	0	0	0	3	0	1		
223	MATEMÁTICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	3	1	1	2	1	1	1	3	0	2	0	0	0	0	3	0	1		
756	MATEMÁTICA - LIC - DIURNO	BLUMENAU	2	1	2	1	1	2	1	1	3	0	2*	2**	2	3			0	1			
103	MEDICINA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1	3	0	2*	2**	2	3			0	1			
552	MEDICINA VETERINÁRIA - DIURNO	CURITIBANOS	1	1	1	2	2	1	1	1	3	0	1	1	1	1	2	3	0	1			
230	METEOROLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	2	1	1	2	1	1	3	0	2*	2**	2	3			0	1			
338	MUSEOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1	3	0	2*	2**	2	3			0	1			
9	NUTRIÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	2	3	0	2*	2**	2	3			0	1			
333	OCEANOGRAFIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	2,5	1	1	1	1	2	3	0	2	1	2**	2	3		0	1			
104	ODONTOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1	3	0	2*	2**	2	3			0	1			
308	PEDAGOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1	3	0	1,5*	1,5*	2	3			0	1			
319	PSICOLOGIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1	3	0	2*	2**	2	3			0	1			
226	QUÍMICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1,5	1	1,5	1	1	1	3	0	2*	2**	2	3			0	1			
227	QUÍMICA TECNOLÓGICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1,5	1	1,5	1	1	1	3	0	2*	2**	2	3			0	1			
205	QUÍMICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1,5	1	1,5	1	1	1	3	0	2*	2**	2	3			0	1			

.....
§ 3º Serão destinadas 1.801 vagas para o acesso utilizando as notas do ENEM e 715 vagas para o acesso utilizando as notas dos vestibulares, conforme o descrito nos anexos I e II desta resolução normativa.

.....” (NR)
Art. 2º A última linha do Anexo I passa a vigorar com as seguintes alterações:

TOTAL	872	94	108	94	188	94	83	94	174	1801
-------	-----	----	-----	----	-----	----	----	----	-----	------

Art. 3º A última linha do Anexo II passa a vigorar com as seguintes alterações:

TOTAL	342	94	2	85	33	94	1	57	7	715
-------	-----	----	---	----	----	----	---	----	---	-----

Art. 4º Esta resolução normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Portarias de 28 de janeiro de 2021

Nº 103/2021/SUPERINTENDÊNCIA/HU – Art. 1º LOCALIZAR, a partir de 23/06/2020, a servidora Aline da Conceição Alves, SIAPE 2710308, no Alojamento Conjunto da Unidade de Atenção à Saúde da Mulher, da Divisão de Enfermagem do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC. (Ref.: Processo SEI nº 23820.009216/2020-34).

Nº 104/2021/SUPERINTENDÊNCIA/HU – Art. 1º CONCEDER, a partir de 23/06/2020, o adicional de insalubridade no percentual de 10%, equivalente ao grau médio, para a servidora Aline da Conceição Alves, SIAPE 2710308, ocupante do cargo de técnica de enfermagem, localizada no Alojamento Conjunto da Unidade de Atenção à Saúde da Mulher, da Divisão de Enfermagem do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago, por realizar suas atividades nos leitos, como atribuição legal do seu cargo, por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC. (Ref.: Processo SEI nº 23820.009216/2020-34 e de acordo com o Laudo Pericial nº 002/2014/DDAS/SEGESP – UFSC)

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Portarias de 29 de janeiro de 2021

Nº 106/2021/SUPERINTENDÊNCIA/HU Art. 1º CONCEDER, a partir de 21/01/2021, o adicional de insalubridade no percentual de 20%, equivalente ao grau médio, para a servidora Tamires Ledi Ponthi, SIAPE 2083398, ocupante do cargo de técnica de enfermagem, localizada no Serviço de Enfermagem da Emergência Pediátrica, da Coordenadoria de Enfermagem em Emergência e Ambulatório do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago, por realizar suas

atividades nos leitos, como atribuição legal do seu cargo, por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal.

(Ref. Processo SEI nº 23820.000826/2021-53 e de acordo com o Laudo Pericial nº 002/2014/DDAS/SEGESP – UFSC)

Nº 108/2021/SUPERINTENDÊNCIA/HU – Art. 1º - LOCALIZAR, a partir de 21/01/2021, a servidora Tamires Ledi Ponthi, SIAPE 2083398, na Serviço de Enfermagem da Emergência Pediátrica, da Coordenadoria de Enfermagem em Emergência e Ambulatório do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC. (Ref.: Processo SEI nº 23820.000826/2021-53).

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA RESOLVE:

Portaria de 21 de janeiro de 2021

Nº 25/PROAD/2021 - RETIFICAR a Portaria nº 21/PROAD/2021, de 20 de janeiro de 2021, onde se lê “Portaria nº 287/PROAD/2018”, leia-se “297/PROAD/2018”.

(Ref. Processo Digital nº 23080.046160/2017-12)

Portarias de 22 de janeiro de 2021

Nº 26/PROAD/2021 - Art. 1º DESIGNAR os servidores DIOGO ROBL, SIAPE nº 2326678, Professor/MIP/CCB, CAROLINE RENATA DELLE FINATI, SIAPE nº 2345762, Assistente em Administração/SINTER e RAFAELA RIBEIRO CÉSPEDES, SIAPE nº 1895584, SECRETÁRIO EXECUTIVO/SINTER, para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão para instauração de processo administrativo contra a Empresa R.P FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 29.309.583/0001-19, Pregão Eletrônico nº 218/2019 – Ata de Registro de Preços nº 493/2019.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de sessenta dias para apresentar relatório conclusivo.

Art. 3º Os servidores ora designados respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, inclusive por ato omissivo ou comissivo, constituindo-se em dever funcional a participação em comissões de processo administrativo a partir da convocação pela autoridade competente (artigos 116, 121 e 124 da Lei nº 8.112/1990).

(Ref. Processo Digital nº 23080.041506/2020-83)

Nº 27/PROAD/2021 - Art. 1º DESIGNAR os servidores JORGE CORDEIRO BALSTER, SIAPE nº 103448, Assistente em Administração/CED, JORGE LUIZ GABILAN, SIAPE nº 1486920, Assistente em Administração/CED e JULIANO ESPEZIM SOARES FARIA, SIAPE nº 3363319, Professor/DEC/CED, para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão para instauração de processo administrativo contra a Empresa A P ZIMERMANN DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 33.560.291/0001-21, Pregão Eletrônico nº 326/2019 – Ata de Registro de Preços nº 932/2019.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de sessenta dias para apresentar relatório conclusivo.

Art. 3º Os servidores ora designados respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, inclusive por ato omissivo ou comissivo, constituindo-se em dever funcional a participação em comissões de processo administrativo a partir da convocação pela autoridade competente (artigos 116, 121 e 124 da Lei nº 8.112/1990).

(Ref. Processo Digital nº 23080.045954/2020-56)

Nº 28/PROAD/2021 - Art. 1º DESIGNAR os servidores LEONARDO ELIZEIRE BREMERMAN, SIAPE nº 2221997, Professor/EES/CTS/ARA, OLGA YEVSEYEVA, SIAPE nº 1938037, Professor/DEC/CTS/ARA e MARCELO BRANDES MÜLLER, SIAPE nº 3125957, Administrador/CTS/ARA, para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão para instauração de processo administrativo contra a Empresa L.H.GONCALVES COMPONENTES ELETRONICOS, CNPJ nº 08.288.901/0001-32, Pregão Eletrônico nº 226/2019 – Ata de Registro de Preços nº 418/2019.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de sessenta dias para apresentar relatório conclusivo.

Art. 3º Os servidores ora designados respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, inclusive por ato omissivo ou comissivo, constituindo-se em dever funcional a participação em comissões de processo administrativo a partir da convocação pela autoridade competente (artigos 116, 121 e 124 da Lei nº 8.112/1990).

(Ref. Processo Digital nº 23080.034294/2020-88)

Nº 29/PROAD/2021 - Art. 1º DESIGNAR os servidores LEONARDO ELIZEIRE BREMERMAN, SIAPE nº 2221997, Professor/EES/CTS/ARA, OLGA YEVSEYEVA, SIAPE nº 1938037, Professor/DEC/CTS/ARA e MARCELO BRANDES MÜLLER, SIAPE nº 3125957, Administrador/CTS/ARA, para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão para instauração de processo administrativo contra a Empresa L.H.GONCALVES COMPONENTES ELETRONICOS, CNPJ nº 08.288.901/0001-32, Pregão Eletrônico nº 215/2019 – Ata de Registro de Preços nº 403/2019.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de sessenta dias para apresentar relatório conclusivo.

Art. 3º Os servidores ora designados respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, inclusive por ato omissivo ou comissivo, constituindo-se em dever funcional a participação em comissões de processo administrativo a partir da convocação pela autoridade competente (artigos 116, 121 e 124 da Lei nº 8.112/1990).

(Ref. Processo Digital nº 23080.034906/2020-32)

Nº 30/PROAD/2021 - Art. 1º DESIGNAR os servidores LEONARDO ELIZEIRE BREMERMAN, SIAPE nº 2221997, Professor/EES/CTS/ARA, OLGA YEVSEYEVA, SIAPE nº 1938037, Professor/DEC/CTS/ARA e MARCELO BRANDES MÜLLER, SIAPE nº 3125957, Administrador/CTS/ARA, para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão para instauração de processo administrativo contra a Empresa L.H.GONCALVES COMPONENTES ELETRONICOS, CNPJ nº 08.288.901/0001-32, Pregão Eletrônico nº 176/2019 – Ata de Registro de Preços nº 378/2019.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de sessenta dias para apresentar relatório conclusivo.

Art. 3º Os servidores ora designados respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, inclusive por ato omissivo ou comissivo, constituindo-se em dever funcional a participação em comissões de processo administrativo a partir da convocação pela autoridade competente (artigos 116, 121 e 124 da Lei nº 8.112/1990).

(Ref. Processo Digital nº 23080.034908/2020-21)

Nº 31/PROAD/2021 - Art. 1º DESIGNAR os servidores RICARDO JOÃO MAGRO, SIAPE nº 1665515, Assistente em Administração/DA/CBS, ANDERSON LOURENÇO DA SILVA, SIAPE nº 1727742, Assistente em Administração/DA/CBS e TAKANORI OGAWA, SIAPE nº 1694099, Técnico de Tecnologia da Informação, para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão para instauração de processo administrativo contra a Empresa COFRES SP COMERCIO DE COFRES E MOVEIS DE ACO LTDA, CNPJ nº 13.827.215/0001-22, Pregão Eletrônico nº 184/2020 – Ata de Registro de Preços nº 605/2020.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de sessenta dias para apresentar relatório conclusivo.

Art. 3º Os servidores ora designados respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, inclusive por ato omissivo ou comissivo, constituindo-se em dever funcional a participação em comissões de processo administrativo a partir da convocação pela autoridade competente (artigos 116, 121 e 124 da Lei nº 8.112/1990).

(Ref. Processo Digital nº 23080.047049/2020-31)

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA RESOLVE:

Portaria de 25 de janeiro de 2021

Nº 32/PROAD/2021 - Art. 1º DESIGNAR os servidores JOÃO HENRIQUE COSTA, SIAPE nº 2716998, Técnico em Contabilidade/SEPLAN, THIAGO DE SOUZA SANTOS, SIAPE nº 2350139, Engenheiro Eletricista/DPAE/SEOMA e ULISSES IRAÍ ZILIO, SIAPE nº 2129935, Administrador/DPC/PROAD, para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão com a finalidade de análise e emissão de parecer a respeito da forma de cálculo apresentada no Parecer Técnico nº 008/2020/COPLAN/DPAE/SEOMA (fls. 75-282).

Art. 2º A Comissão terá o prazo de sessenta dias para apresentar relatório conclusivo.

(Ref. Processo Digital nº 23080.009795/2020-26)

Portaria de 26 de janeiro de 2021

Nº 33/PROAD/2021 - Art. 1º DESIGNAR os servidores RICARDO JOÃO MAGRO, SIAPE nº 1665515, Assistente em Administração/DA/CBS, NATAN GLÁUBER FILIPPI, SIAPE nº 2417946, Técnico de Laboratório-Área/CCR/UFSC e RENATA ALMEIDA SCHMIDT, SIAPE nº 1943382, Técnico de Laboratório-Área/CCR/UFSC, para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão para instauração de processo administrativo contra a Empresa FGH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA DEPARTAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.063.346/0001-09, Pregão Eletrônico nº 15/2020 – Ata de Registro de Preços nº 85/2020.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de sessenta dias para apresentar relatório conclusivo.

Art. 3º Os servidores ora designados respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, inclusive por ato omissivo ou comissivo, constituindo-se em dever funcional a participação em comissões de processo administrativo a partir da convocação pela autoridade competente (artigos 116, 121 e 124 da Lei nº 8.112/1990).

(Ref. Processo Digital nº 23080.046830/2020-98)

Portarias de 28 de janeiro de 2021

Nº 34/PROAD/2021 - Art. 1º DESIGNAR o servidor CRISTIANO CAVALHEIRO LUTZ, SIAPE nº 1678812, Arquivista, lotado na Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e localizado na Coordenadoria de Arquivo Central (CARC/PROAD), para atuar como Agente Patrimonial Seccional.

Art. 2º O servidor ora designado será responsável pela gestão patrimonial dos bens móveis permanentes integrados ao patrimônio da referida Seccional de Patrimônio.

Art. 3º DISPENSAR o servidor LUIZE DAIANE DOS SANTOS ZIEGELMANN, SIAPE nº 2390259, Arquivista, como Agente Patrimonial Seccional junto à Coordenadoria de Arquivo Central (CARC/PROAD), designado pela Portaria nº 182/PROAD/2019, de 04/04/2019.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação no Boletim da UFSC.

(Ref. Solicitação Digital nº 002933/2021)

Nº 35/PROAD/2021 - Art. 1º DESIGNAR o servidor MÁRIO EDIR ALMEIDA PALHETA, SIAPE nº 2346060, Assistente em Administração, lotado no Departamento de Pós-Graduação (DPG/PROPG) e localizado na Coordenadoria Administrativa (CA/DPG/PROPG), para atuar como Agente Patrimonial Seccional.

Art. 2º O servidor ora designado será responsável pela gestão patrimonial dos bens móveis permanentes integrados ao patrimônio da referida Seccional de Patrimônio.

Art. 3º DISPENSAR o servidor FILIPE ESCOBAR DE MELLO, SIAPE nº 2193510, Assistente em Administração, como Agente Patrimonial Seccional junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), designado pela Portaria nº 136/PROAD/2016, de 04/04/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação no Boletim da UFSC.
(Ref. Solicitação Digital nº 002947/2021/PROPG/UFSC)

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Portarias de 22 de janeiro de 2021

Nº 026/2021/PRODEGESP – Art. 1º DESIGNAR Nádia Cristina Zunino Simone, André Lopes Fialho e Caroline Santos Silva, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – 2ª Etapa, do (a) servidor (a) MARINA PINTO FORTKAMP, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Matrícula UFSC 217257, Matrícula SIAPE 3133750, admitido (a) na UFSC em 02/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

Portarias de 25 de janeiro de 2021

Nº 029/2021/PRODEGESP – Art. 1º DESIGNAR Roberta Moraes De Bem, Gleide Bitencourte José Ordovás e Luciana Bergamo Marques, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – 2ª Etapa, do (a) servidor (a) VERÔNICA PEREIRA ORLANDI, ocupante do cargo de TÉCNICO EM RESTAURAÇÃO, Matrícula UFSC 216705, Matrícula SIAPE 3125593, admitido (a) na UFSC em 23/05/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

Nº 030/2021/PRODEGESP – Art. 1º DESIGNAR Roberta Moraes De Bem, Fabrício Silva Assumpção e Monique Neves Garcia, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – 2ª Etapa, do (a) servidor (a) SUÉLEN ANDRADE, ocupante do cargo de BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA, Matrícula UFSC 216423, Matrícula SIAPE 1349942, admitido (a) na UFSC em 14/05/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

Portarias de 27 de janeiro de 2021

Nº 032/2021/PRODEGESP – Art. 1º DESIGNAR Rosete Pescador, César Damian e Samuel Milanez, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – 3ª Etapa, do (a) servidor (a) SAMIRA DE AQUINO LEITE FIORDALISI, ocupante do

cargo de ASSISTENTE DE LABORATÓRIO, Matrícula UFSC 213110, Matrícula SIAPE 3047445, admitido (a) na UFSC em 23/05/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Portarias de 21 de janeiro de 2021

Nº 034/2021/DDP - HOMOLOGAR o resultado da avaliação, que aprova a partir de 26/05/2021 o (a) servidor (a) KAREN MENDES DE CASTRO PRAZERES, Matrícula UFSC n.º 213056, Matrícula SIAPE n.º 3046432, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE LABORATÓRIO, no Estágio Probatório a que está submetido (a) desde o início do exercício no cargo de provimento efetivo acima referido.

Ref. 23080.036975/2018-66

Nº 036/2021/DDP - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 006/2021/DDP, DE 07 DE JANEIRO DE 2021, que homologou o resultado da avaliação, que aprova a partir de 24/05/2021 a servidora CASSIA MITSUKO SAITO, Matrícula UFSC n.º 213016, Matrícula SIAPE n.º 1412611, ocupante do cargo de ENFERMEIRO/ÁREA, no Estágio Probatório a que está submetida desde o início do exercício no cargo de provimento efetivo acima referido.

Ref.23080.036972/2018-22

Nº 037/2021/DDP - HOMOLOGAR o resultado da avaliação, que aprova a partir de 24/05/2021 a servidora CASSIA MITSUKO SAITO, Matrícula UFSC n.º 213016, Matrícula SIAPE n.º 1412611, ocupante do cargo de ENFERMEIRO/ÁREA, no Estágio Probatório a que está submetida desde o início do exercício no cargo de provimento efetivo acima referido.

Ref. 23080.036972/2018-22

Portarias de 22 de janeiro de 2021

Nº 038/2021/DDP - HOMOLOGAR o resultado da avaliação, que aprova a partir de 23/05/2021 o (a) servidor (a) LAUREN BERGMANN SOARES, Matrícula UFSC n.º 212896, Matrícula SIAPE n.º 3047351, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE LABORATÓRIO, no Estágio Probatório a que está submetido (a) desde o início do exercício no cargo de provimento efetivo acima referido.

Ref.23080.036949/2018-38

Portarias de 22 de janeiro de 2021

Nº 039/2021/DDP - HOMOLOGAR o resultado da avaliação, que aprova a partir de 02/05/2020 o servidor PATRICK ALENCASTRO PINHEIRO, Matrícula UFSC n.º 208550, Matrícula SIAPE n.º 2390898, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, no Estágio Probatório a que está submetido (a) desde o início do exercício no cargo de provimento efetivo acima referido.

Ref. 23080.037207/2017-49

Portarias de 25 de janeiro de 2021

Nº 040/2021/DDP - CONCEDER a JULIANA SILVA LOPES, SIAPE nº 2044857, ocupante do cargo de Psicólogo/Área, lotada no Colégio de Aplicação, renovação do afastamento integral para cursar

Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Psicologia, da UFSC, no período de 01/02/2021 a 31/01/2022.

Ref. 23080.052312/2020-11,

Portarias de 26 de janeiro de 2021

Nº 041/2021/DDP - LOTAR, de ofício, a servidora Patricia Cristiana Belli, Matrícula UFSC n.º 188403, Matrícula SIAPE n.º 2659795, ocupante do cargo de Administradora, no Departamento de Psicologia do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (PSI/CFH), com localização de exercício no Serviço de Atenção Psicológica (SAPSI), a partir de 22 de janeiro de 2021, revogando sua lotação anterior no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP/PRODEGESP).

Ref. 23080.050798/2020-45,

Nº 042/2021/DDP -RETIFICAR a Portaria n.º 041/2021/DDP, que lota a servidora Patricia Cristiana Belli, conforme segue:

Onde se lê:

“...LOTAR, de ofício, a servidora Patricia Cristiana Belli, Matrícula UFSC n.º 188403, Matrícula SIAPE n.º 2659795, ocupante do cargo de Administradora, no Departamento de Psicologia do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (PSI/CFH), com localização de exercício no Serviço de Atenção Psicológica (SAPSI)...”

Leia-se:

“...LOTAR, de ofício, a servidora Patricia Cristiana Belli, Matrícula UFSC n.º 188403, Matrícula SIAPE n.º 2659795, ocupante do cargo de Administradora, no Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFH), com localização de exercício no Departamento de Psicologia e localização física no Serviço de Atenção Psicológica (SAPSI)...”

Ref.23080.050798/2020-45,

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Nº 043/2021/DDP - Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Língua e Literatura Vernáculas – LLV/CCE, instituído pelo Edital nº 49/2020/DDP, de 04 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União nº 233, Seção 3, de 07/12/2020.

Campo de conhecimento: Linguística; Linguística Aplicada.

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

N de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média final
1º	GABRIELA REMPEL	9,76
2º	AMANDA MARIA DE OLIVEIRA	8,66
3º	ALENCAR GUTH	8,04
4º	NATHALIA MÜLLER CAMOZZATO	7,76

Ref. 23080.046409/2020-87

Nº 044/2021/DDP - Prorrogar por 12 meses, a partir de 09 de março de 2021, o prazo de validade do Processo Seletivo do Departamento de Estudos Especializados em Educação - EED/CED, no Campo de conhecimento: História e Filosofia da Educação, objeto do Edital nº 05/2020/DDP, de

06 de fevereiro de 2020, e homologado pela Portaria nº 173/2020/DDP, publicada no Diário Oficial da União de 09 de março de 2020.
Ref. 23080.002495/2020-16

Portarias de 28 de janeiro de 2021

Nº 045/2021/DDP - HOMOLOGAR o resultado da avaliação, que aprova a partir de 23/05/2021 o (a) servidor (a) MARCELA LEMOS MOTTA, Matrícula UFSC n.º 213497, Matrícula SIAPE n.º 1871797, ocupante do cargo de MUSEÓLOGO, no Estágio Probatório a que está submetido (a) desde o início do exercício no cargo de provimento efetivo acima referido.
Ref. 23080.043940/2018-83,

Editais de 18 de janeiro de 2021

Nº 003/2021/DDP - REMOÇÃO Técnico-Administrativo Em Educação
A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições, considerando o Art. 36 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e a Portaria Normativa nº 223/2019/GR, de 29 de maio de 2019, torna pública a abertura de inscrições para remoção a pedido, a critério da administração, de servidores técnico-administrativos em educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.
- 1.2. A seleção regida por este Edital destina-se aos servidores técnico-administrativos em educação pertencentes ao quadro da UFSC, incluindo servidores em Estágio Probatório.
- 1.3. A remoção ocorrerá somente no âmbito das unidades que compõem a estrutura da UFSC, distribuída nos *campi* de Araranguá, Blumenau, Curitibanos, Florianópolis e Joinville.
- 1.4. A inscrição neste processo seletivo implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.
- 1.5. O servidor somente poderá participar do processo seletivo para o mesmo cargo que ocupa.
- 1.6. Ao se inscrever, o candidato está ciente de que será convocado para entrevista por meio de publicação na página do Edital, e que a não participação implicará em sua desclassificação deste processo seletivo.
- 1.7. As entrevistas serão realizadas remotamente em virtude da pandemia do COVID-19.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Edital os servidores que:
 - a) não tenham sido removidos a pedido ou redistribuídos à UFSC nos seis meses anteriores à abertura deste Edital;
 - b) não possuam processo de redistribuição em andamento;
 - c) não estejam afastados para o exercício de mandato classista, mandato eletivo ou para servir a outra entidade e afastamento para formação de longa duração.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições ocorrerão no prazo de 25/01/2021 a 07/02/2021.
- 3.2. As vagas para remoção previstas neste Edital estão relacionadas no Anexo 1.
- 3.3. Os interessados poderão inscrever-se em somente 01 (uma) das vagas relacionadas.
- 3.4. Para participar do processo seletivo, os interessados deverão:
 - 3.4.1. Preencher o formulário de inscrição disponível no link <https://prodegesp.ufsc.br/ddp/coordenadoria-de-dimensionamento-e-movimentacao/movimentacao-interna/remocao-por-edital/edital-0032021ddp-remocao-stae/>, e

- 3.4.2. Incluir, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios listados no Anexo 2.
- 3.5. O DDP não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 3.6. As informações fornecidas nos formulários de inscrição, o seu correto preenchimento e o envio da documentação comprobatória são de responsabilidade do servidor interessado.
- 3.7. Serão indeferidas as inscrições que não estejam devidamente preenchidas e/ou estiverem incompletas, ou ainda, que seja verificado que o candidato não cumpre os requisitos do item 2.
- 3.8. Serão desconsiderados os documentos que não preencherem as exigências de comprovação e os prazos estabelecidos neste Edital, ou que estejam em condições que não permitam sua avaliação com clareza.
- 3.9. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo servidor, somente a última será considerada.
- 3.10. A efetivação da inscrição pelo candidato implica em:
- 3.10.1. Comprometimento em desempenhar suas atividades na Unidade para a qual se candidatou;
 - 3.10.2. Adequação aos horários apresentados no momento da entrevista pelo responsável pela Unidade de Lotação;

4. PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O processo seletivo seguirá as seguintes etapas:
- 4.1.1. Primeira etapa, de caráter eliminatório: homologação das inscrições a ser realizada pela Coordenadoria de Dimensionamento e Movimentação (CDIM/DDP).
- 4.1.1.1. Não serão homologadas as inscrições de servidores que ocupem cargo diverso ao indicado na vaga e que não cumpram os requisitos para remoção elencados no Item 2 deste edital.
- 4.1.2. Segunda etapa: análise curricular, a ser realizada pela CDIM/DDP, em conjunto com profissional da área da vaga ofertada.
- 4.1.2.1. Nesta etapa, serão pontuadas, conforme Anexo 4, as informações prestadas pelos candidatos no ato da inscrição e relacionadas no Anexo 2:
- I – Experiência profissional na área a que se destina a vaga;
 - II – Cursos de Educação Formal (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado);
 - III – Cursos de capacitação;
 - IV – Projetos de extensão e pesquisa;
 - V – Participação em comissões.
- 4.1.2.2. Serão concedidos pontos adicionais ao servidor:
- I – Com deficiência;
 - II – Nomeado para campus diverso daquele para o qual se inscreveu em concurso;
- 4.1.2.3. A análise do item “Experiência Profissional” será realizada em conjunto com os responsáveis pela Unidade de Lotação com base na descrição das atividades informadas no ato da inscrição pelo servidor no Resumo de Experiência Profissional.
- 4.1.2.4. Serão classificados para a próxima etapa os 03 (três) candidatos que obtiverem a maior pontuação para cada vaga.
- 4.1.3. Terceira etapa: entrevista com os diretores das unidades a que se destinam as vagas, com suporte da área de Gestão de Pessoas.
- 4.1.3.1. Serão considerados na terceira etapa, os critérios elencados abaixo, conforme pontuação constante no Anexo 5:
- I – Experiência profissional relativa à vaga;
 - II – Conhecimento das rotinas do setor de atuação da vaga pretendida;
 - III – Conhecimento das ferramentas utilizadas no setor de atuação da vaga pretendida;
 - IV – Realização de atividades de pesquisa e extensão na área de atuação da vaga pretendida;

V – Realização de atividades de função gratificada e fiscalização de contratos.

4.1.3.2. Durante a entrevista serão apresentadas as informações relativas ao setor a que se destina a vaga e as atividades a serem desenvolvidas pelos servidores.

4.1.3.3. Caberá à banca examinadora, no momento da entrevista, preencher o formulário de entrevista, conforme Anexo 6, seguindo a pontuação estabelecida no Anexo 5.

4.2. Em nenhuma hipótese será considerada, durante a terceira etapa do processo seletivo, a pontuação obtida pelo candidato na segunda etapa.

4.3. Será selecionado para remoção o candidato que obtiver a maior pontuação na terceira etapa.

4.4. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem, até que finde o empate:

I – servidor com idade maior de 60 anos;

II – maior período na unidade de lotação atual;

III – maior tempo de serviço na UFSC.

4.5. Haverá desclassificação do candidato nas seguintes situações:

I – declaração negativa do servidor em exercer as atribuições da vaga e/ou no horário de necessidade institucional;

II – não cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital ou na Portaria Normativa n.º 223/2019/GR, de 29/05/2019;

III – inscrição para remoção para cargo diverso ao que ocupa.

4.6. O resultado preliminar será divulgado na página da Coordenadoria de Dimensionamento e Movimentação (<http://prodegesp.ufsc.br/ddp/coordenadoria-de-dimensionamento-e-movimentacao/movimentacao-interna/remocao-por-Edital/>), a partir de 08/03/21 conforme Cronograma no Anexo 7.

4.7. Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso.

4.8. Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher e assinar o requerimento de disponível na página do Edital e encaminhar, na forma de Solicitação Digital, à CDIM/DDP até às 18h do dia 09/03/21.

4.9. Os recursos serão apreciados pelo DDP num prazo de até 01 (um) dia útil, e em caso de indeferimento, pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PRODEGESP) num prazo de até 01 (um) dia útil, conforme Cronograma no Anexo 7.

4.10. O resultado final será publicado no site do Edital a partir de 12/03/21.

5. DA REMOÇÃO

5.1. Este processo seletivo está atrelado à chamada pública de Redistribuição, a ser publicada posteriormente.

5.1.1. O resultado do Edital gera, apenas, a expectativa de remoção, estando esta condicionada à efetivação do ato de redistribuição e o exercício do servidor redistribuído que fará a reposição do candidato selecionado para a vaga.

5.1.2. A portaria de remoção somente será emitida após a publicação, no Diário Oficial da União, da portaria de redistribuição atrelada à vaga ofertada no presente edital.

5.2. O servidor selecionado deverá manter-se no exercício de suas atividades em sua Unidade de origem até que seja publicada, no Boletim Oficial da UFSC, a Portaria de Lotação para a nova Unidade.

5.3. Haverá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para formação em serviço, entre os servidores envolvidos, visando à transição de atividades do setor de origem ao servidor redistribuído.

5.4. Não haverá concessão de ajuda de custo de qualquer natureza aos servidores removidos em decorrência deste processo seletivo.

5.5. Os servidores que se encontrarem em licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença paternidade, licença capacitação e férias somente serão removidos após o término das mesmas.

5.6. Havendo mudança de sede, o servidor terá de 10 até 30 dias para apresentação na nova unidade de lotação, a partir da publicação de Portaria de Lotação no Boletim Oficial da UFSC.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É de inteira responsabilidade do candidato, a entrega da documentação completa nos prazos estabelecidos por este Edital, a veracidade das informações prestadas, o acompanhamento da página do Edital e o comparecimento, ainda que virtual, às convocações, sob pena de exclusão do processo seletivo.

6.2. Findo o processo seletivo, a partir de publicação do resultado final no site do Edital, os candidatos selecionados não poderão desistir da movimentação.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

ANEXOS

ANEXO 1 – VAGAS DISPONÍVEIS PARA REMOÇÃO

Nível	Cargo	Lotação/Localização	Vagas
D	Técnico em Agropecuária	Campus de Curitibanos	1
		Prefeitura Universitária	1
	Técnico em Contabilidade	Departamento de Administração de Pessoal	1
		Gabinete da Reitoria	1
		Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades	1
		Secretaria de Planejamento e Orçamento	1
	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades	1
	Técnico em Radiologia	Campus de Curitibanos	1
		Centro de Ciências da Saúde	1
	E	Analista de Tecnologia da Informação	Superintendência de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação
Engenheiro Agrônomo		Centro de Ciências Agrárias	1
Engenheiro Sanitarista-Ambiental		Centro Tecnológico	1
Farmacêutico Bioquímico		Biotério Central	1
		Campus de Curitibanos	1
Fisioterapeuta		Campus de Araranguá	1
Fonoaudiólogo		Centro de Ciências da Saúde	1
Médico Veterinário		Campus de Curitibanos	1
	Centro de Ciências Agrárias	1	

Médico/área – Clínica Médica	Campus de Araranguá	1
Médico/área - Ginecologia e Obstetrícia	Campus de Araranguá	1
Médico/área - Medicina da Família e Comunidade	Campus de Araranguá	3
Médico/área - Pediatra	Campus de Araranguá	1
Médico/área - Psiquiatra	Departamento de Atenção à Saúde	1
Nutricionista	Colégio de Aplicação	1
	Restaurante Universitário	1
Pedagogo/Habilitação	Coordenadoria de Capacitação de Pessoas/DDP	1
	Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades	1
Químico	Centro de Ciências Físicas e Matemáticas	1
Técnico em Assuntos Educacionais	Campus de Blumenau	1

ANEXO 2 – DOCUMENTAÇÃO

Lista de documentos para apresentação no ato da inscrição	
1) Resumo de Experiência Profissional ¹	Resumo das experiências profissionais de acordo com o modelo do Anexo 4. Não será aceito currículo lattes ou qualquer outro modelo de currículo. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário ou monitoria para pontuação como Experiência Profissional.
2) Documentos que comprovem os vínculos do Resumo de Experiência Profissional	Cópia digitalizada de registro em carteira de trabalho ou Declaração da empresa, com CNPJ, comprovando que exerceu o cargo. No caso de vínculo com o serviço público anterior à UFSC, cópia digitalizada da certidão de tempo de serviço ou cópia de declaração, que informe o período (com início e fim).
3) Cursos de Educação Formal (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado)	Cópia digitalizada de diploma, título ou certificado de conclusão.
4) Cursos de Capacitação	Cópia digitalizada de certificado de conclusão de curso de no mínimo 20h, dos últimos cinco anos.
5) Projetos de Extensão e Pesquisa	Cópia digitalizada de Portaria ou Declaração de participação assinada pelo coordenador do projeto.
6) Participação em Comissões	Cópia digitalizada de Portaria.
7) Servidor com Deficiência	Cópia digitalizada de declaração emitida pela EMAPCD que pode ser solicitada por meio do e-mail pcd.prodegesp@contato.ufsc.br .
8) Aproveitamento de lista para campus diverso	Cópias digitalizadas da lista de homologação do concurso em que foi aprovado e da nomeação publicada no DOU.

¹ O envio do Resumo de Experiência Profissional é obrigatório. Entretanto, somente serão pontuadas as experiências profissionais que os responsáveis pelas unidades de lotação considerarem compatíveis com os conhecimentos específicos necessários para realizar as atividades no setor e cujo vínculo tenha sido comprovado. O Resumo de Experiência Profissional poderá ser novamente consultado na terceira etapa, por ocasião da entrevista com os candidatos.

ANEXO 3 – MODELO DE RESUMO PROFISSIONAL
RESUMO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Modelo)

Nome:

Cargo:

Formação

Graduação: Título / área

Pós-graduação : Título / área

Resumo das Experiências Profissionais¹

1. Empresa/ Instituição

a. Cargo: _____

b. Período de permanência: _____ anos _____ meses

c. Atividades desenvolvidas (máximo 5 linhas)

2. Empresa/ Instituição

a. Cargo: _____

b. Período de permanência: _____ anos _____ meses

c. Atividades desenvolvidas (máximo 5 linhas)

3. Empresa/ Instituição

a. Cargo: _____

b. Período de permanência: _____ anos _____ meses

c. Atividades desenvolvidas (máximo 5 linhas)

Ferramentas / Sistemas²

- Ex: Excel, CAGR

ANEXO 4 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

Critérios e Pontuação para Análise Curricular				
Critério ^{1 2}		Pontuação		Pontuação máxima
Experiência (em anos) ³	profissional	Pontuação por ano	Quantidade máxima de anos	15

1 Caso necessário, incluir outras experiências abaixo do item 3 considerando o mesmo formato.

2 Listar Ferramentas / Softwares/ Sistemas que possui conhecimento.

Experiência profissional na área	1	15	
Educação formal ⁴	Pontuação por Título	Quantidade máxima de comprovações	2,5
Graduação	1	1	
Especialização	1,5	1	
Mestrado	2	1	
Doutorado	2,5	1	
Capacitação	Pontuação por curso	Quantidade máxima de comprovações	1
Curso de aperfeiçoamento ⁵	0,1	10	
Projetos	Pontuação por Projeto	Quantidade máxima de comprovações	2
Pesquisa	1	1	
Extensão	1	1	
Comissões e Grupos de trabalho	Pontuação por Participação	Quantidade máxima de comprovações	2,5
Titular	0,5	4	
Suplente	0,25	2	
Pontuação adicional	Pontuação Adicional		
Servidor com Deficiência	1		1
Aproveitamento de lista para campus diverso	1		1
Total			25

¹ A ausência de documentação comprobatória implicará na atribuição de nota zero no critério correspondente a ser avaliado.

² Os pontos que excederem o valor máximo de cada critério, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados nas tabelas, serão desconsiderados.

³ Anos completos de trabalho na área a qual se destina a vaga, no mesmo vínculo empregatício, sem sobreposição de tempo. Serão contabilizadas apenas as experiências profissionais dos últimos 15 anos.

⁴ Não será considerada mais de uma comprovação concomitante no critério de educação formal. Serão contabilizados apenas os cursos de educação formal além das exigências para ingresso no cargo.

⁵ Os cursos de aperfeiçoamento deverão ser comprovados por meio de apresentação de certificado de conclusão e deverão ter duração mínima de 20 horas. Serão contabilizados apenas os cursos realizados nos últimos 5 anos.

ANEXO 5 – TABELA DE PONTUAÇÃO DO ROTEIRO DE ENTREVISTA DA SEGUNDA ETAPA

Critério			Pontuação	Pontuação Máxima	
I	Experiência	A	Experiência na área de atuação da vaga pretendida	Até 8	15
		B	Experiência em área correlata de atuação da vaga pretendida	Até 4	

		C	Formação na área de atuação da vaga pretendida	3	
		D	Sem experiência e formação específica na área de atuação da vaga pretendida	0	
II	Rotinas do Setor de atuação da vaga pretendida		Tem domínio da rotina	5	5
			Conhece a rotina	3	
			Desconhece	0	
III	Conhecimento das ferramentas utilizadas no Setor de atuação da vaga pretendida		Tem domínio das ferramentas	5	5
			Conhece e tem habilidade	3	
			Desconhece	0	
IV	Atividades de pesquisa e extensão	A	Realiza Pesquisa	1	3
		B	Realiza Extensão	1	
		C	Participa de evento científico ou de extensão	1	
V	Atividades de função gratificada e fiscalização de contratos	A	Cargo de função gratificada	1	2
		B	Fiscalização de Contrato	1	
Total					30

As pontuações atribuídas aos subitens dos itens I, IV e V PODEM ser somadas, pois os subitens NÃO são excludentes.

As pontuações atribuídas aos subitens dos itens II e III NÃO podem ser somadas, pois os subitens SÃO excludentes.

Apenas as pontuações relativas aos itens I-A e I-B são discricionárias, cabendo à banca entrevistadora decidir qual nota atribuir ao candidato, desde que dentro do limite máximo de cada item. A pontuação nos demais itens deve ser atribuída exatamente conforme especificado no roteiro.

ANEXO 6 – FORMULÁRIO PARA ENTREVISTA

Formulário para Entrevista				
Nome do Candidato:				
Cargo:				
Unidade de lotação de interesse:				
Critério				Pontuação
I	Experiência	A	Experiência na área de atuação da vaga pretendida	
		B	Experiência em área correlata de atuação da vaga pretendida	
		C	Formação na área de atuação da vaga pretendida	
		D	Sem experiência e formação específica na área de atuação da vaga pretendida	
II	Rotinas do Setor de		Tem domínio da rotina	
			Conhece a rotina	

	atuação da vaga pretendida	Desconhece		
III	Conhecimento das ferramentas utilizadas no Setor de atuação da vaga pretendida	Tem domínio das ferramentas		
		Conhece e tem habilidade		
		Desconhece		
IV	Atividades de pesquisa e extensão na UFSC	A	Realiza Pesquisa	
		B	Realiza Extensão	
		C	Participa de evento científico ou de extensão	
V	Atividades de função gratificada e fiscalização de contratos na UFSC	A	Cargo de função gratificada	
		B	Fiscalização de Contrato	
Total				

Data: _____

Responsável pelo Setor

Responsável pelo Setor

Representante de Gestão de Pessoas

ANEXO 7 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data
Inscrições	25/01 a 06/02/21
Homologação das inscrições	07/02/21
Análise curricular	08 a 11/02/21
Agendamento das entrevistas	Até 12/02/21
Realização das entrevistas	15/02 a 05/03/21
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 08/03/21
Interposição de recurso ao resultado preliminar	Até às 18h de 09/03/21
Divulgação do resultado final	A partir de 12/03/21

EDITAIS DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Nº 004/2021/DDP - REMOÇÃO Técnico-Administrativo Em Educação

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições, considerando o Art. 36 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e a Portaria Normativa nº 223/2019/GR, de 29 de maio de 2019, altera o Anexo I do

Edital nº 003/2021/DDP, que trata das vagas disponíveis para remoção, que passa a vigorar conforme o Anexo I deste Edital.

ANEXOS
ANEXO 1 – VAGAS DISPONÍVEIS PARA REMOÇÃO

Nível	Cargo	Lotação/Localização	Vagas
D	Técnico em Agropecuária	Campus de Curitiba	1
		Prefeitura Universitária	1
	Técnico em Contabilidade	Departamento de Administração de Pessoal	1
		Gabinete da Reitoria	1
		Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades	1
		Secretaria de Planejamento e Orçamento	1
	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades	1
	Técnico em Radiologia	Campus de Curitiba	1
Centro de Ciências da Saúde		1	
E	Analista de Tecnologia da Informação	Superintendência de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação	2
	Engenheiro Agrônomo	Centro de Ciências Agrárias	1
	Engenheiro Sanitarista-Ambiental	Centro Tecnológico	1
	Farmacêutico Bioquímico	Biotério Central	1
		Campus de Curitiba	1
	Fisioterapeuta	Campus de Araranguá	1
	Fonoaudiólogo	Centro de Ciências da Saúde	1
	Médico Veterinário	Campus de Curitiba	1
		Centro de Ciências Agrárias	1
	Médico/área – Clínica Médica	Campus de Araranguá	1
	Médico/área - Ginecologia e Obstetrícia	Campus de Araranguá	1
	Médico/área - Medicina da Família e Comunidade	Campus de Araranguá	3
	Médico/área - Pediatra	Campus de Araranguá	1
Médico/área - Psiquiatra	Departamento de Atenção à Saúde	1	
Nutricionista	Colégio de Aplicação	1	

		Restaurante Universitário	1
	Pedagogo/Habilitação	Coordenadoria de Capacitação de Pessoas/DDP	1
		Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades	1
	Químico	Centro de Ciências Físicas e Matemáticas	1
	Técnico em Assuntos Educacionais	Campus de Blumenau	1

Editais de 28 de janeiro de 2021

Nº 005/2021/DDP - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (DDP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), no uso de suas atribuições e considerando o Processo nº 23080.040129/2020-65, o Protocolo de Biossegurança da UFSC, instituído pela Portaria Normativa nº 387/2021/GR, de 26 de janeiro de 2021, e o item 5.1 dos Editais nº 047 e 048/2020/DDP, publicados no Diário Oficial da União (DOU) nº 231, de 03 de dezembro de 2020, Seção 3, torna público os procedimentos complementares de biossegurança para os concursos públicos regidos pelo Edital nº 064/2019/DDP, publicado no DOU nº 134, de 15 de julho de 2019, Seção 3, página 78, e pelo Edital nº 121/2019/DDP, publicado no DOU nº 220, de 13 de novembro de 2019, Seção 3, página 116.

1 O candidato e demais envolvidos na realização dos concursos públicos regidos pelos Editais nº 064 e 121/2019/DDP deverão observar as orientações do Protocolo de Biossegurança da UFSC, instituído pela Portaria Normativa nº 387/2021/GR, e demais alterações, disponível no site <https://coronavirus.ufsc.br/guia-de-biosseguranca/>, além dos procedimentos definidos neste Edital Complementar.

1.1 As atividades presenciais essenciais na UFSC, exceto as de saúde e de segurança e vigilância patrimonial, devem ser dimensionadas para ocorrer no período compreendido entre 8h e 18h.

2 Será eliminado do concurso o candidato que se recusar a cumprir os procedimentos de biossegurança estabelecidos no Guia de Biossegurança da UFSC e neste Edital Complementar.

3 O acesso dos candidatos às edificações da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) será permitido observado o local, data e horário das etapas, conforme definição no cronograma de provas.

3.1 É obrigatório o uso de máscara para acesso e permanência nas edificações da UFSC pelos candidatos e demais envolvidos na realização do concurso.

3.2 Não será permitido ao candidato e demais envolvidos na realização do concurso retirar a máscara durante a execução das etapas do concurso.

4 Deverá ser mantida distância mínima de dois metros entre as pessoas durante a realização das etapas do concurso, conforme determina o Protocolo de Biossegurança da UFSC.

5 Os candidatos e demais envolvidos na execução do concurso terão sua temperatura aferida.

5.1 A aferição da temperatura do candidato e higienização das mãos com álcool em gel disponibilizado pela UFSC será realizada previamente a sua entrada na sala de prova, enquanto que dos demais envolvidos na realização do concurso sugere-se que a aferição da temperatura ocorra no departamento de ensino ao qual o concurso está vinculado.

5.1.1 Em caso de febre e/ou sintomas em pessoa da equipe de execução do concurso, ela deverá ser substituída e orientada a procurar atendimento médico imediato.

5.1.2 Após a aferição da sua temperatura, o candidato deverá informar, ao secretário da banca examinadora ou fiscal de sala, se apresenta algum dos sintomas relacionados no Protocolo de

Biossegurança da UFSC. Em seguida, o candidato deve realizar a higienização das mãos com álcool em gel disponibilizado pela UFSC.

5.1.2.1 Em caso de febre e/ou sintomas, será feito registro em ata e o candidato não poderá realizar a etapa, sendo recomendado ao candidato procurar atendimento médico imediato. É possível verificar a rede de atendimento para casos suspeitos ou confirmados da Covid-19, nos municípios onde a UFSC tem campi, no link coronavirus.ufsc.br/rede-de-atendimento-covid-19/.

5.1.2.2 Cumprido o item 5.1.2, o candidato que não apresentar febre e/ou sintomas deverá assinar a lista de presença utilizando caneta pessoal de tinta indelével na cor azul ou preta, conforme estabelece o item 3.4 e 3.3 dos Editais Complementares nº 047 e 048/2020/DDP respectivamente. Em seguida, será permitida sua entrada à sala de prova.

5.2 Será disponibilizado álcool em gel nas salas em que ocorrerão as etapas do concurso para higienização das mãos a qualquer momento.

6 Durante a realização das provas, será permitido ao candidato portar sob sua mesa recipiente de álcool em gel para uso individual. O recipiente deverá ser de material transparente e sem rótulos.

7 Não será permitido ingerir quaisquer alimentos ou bebidas durante a realização das etapas.

8 Para a Prova Escrita, considerando a quantidade de inscritos por campo de conhecimento, o cronograma de provas orientará quanto tempo de antecedência o candidato deve se apresentar para que sejam cumpridos os procedimentos do item 5.1.2.

9 Para as etapas de Sorteio do Ponto para Prova Didática, Prova Didática e Apresentação do Projeto de Atividades Acadêmicas e do Memorial Descritivo será definido no cronograma de provas o intervalo mínimo de trinta minutos entre os candidatos para higienização do ambiente.

10 Nas etapas descritas no item 9, o candidato deverá se apresentar no máximo dez minutos de antecedência do seu horário, indicado no cronograma de provas, para que sejam cumpridos os procedimentos do item 5.1.2.

11 Na Prova Escrita, as carteiras utilizadas pelos candidatos serão dispostas respeitando a distância mínima de dois metros entre si.

12 Durante a Prova Escrita e observado o que estabelece o Edital nº 121/2019/DDP, o candidato ao retornar do banheiro deverá higienizar as mãos com álcool em gel antes de se dirigir a sua carteira. A higienização das mãos também deve ser realizada pelas candidatas lactantes.

13 Poderá solicitar devolução do valor da inscrição o candidato que, na data da etapa do concurso, apresentar sintomas do COVID-19, esteja em quarentena e na situação prevista no item 5.1.2.1 deste edital.

13.1 O candidato deverá encaminhar o “Requerimento de devolução da inscrição” preenchido e assinado, disponível na opção do menu “Documentos para candidatos” no site do edital, para o e-mail concurso.ddp@contato.ufsc.br, juntamente com cópia do documento de identificação.

13.1.1 A assinatura do “Requerimento de devolução da inscrição” será por meio do assinador digital disponível no site <https://assinador.iti.br>. As orientações para utilização do assinador digital estão no requerimento.

14 O candidato que necessitar retirar os documentos previstos no item 13.7 e 14.7 do Edital nº 064 e 121/2019/DDP respectivamente, deverá encaminhar requerimento para o e-mail do departamento de ensino ao qual se vincula a vaga para agendar data e horário para a retirada presencial dos documentos.

15 A presença do candidato nas etapas do concurso implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, dos editais complementares que porventura venham a ser publicados, da RN nº 34/CUn/2013 do Conselho Universitário e do Guia da Biossegurança da UFSC expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Nº 006/2021/DDP - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (DDP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), no uso de suas atribuições torna pública a retificação dos Editais nº 047 e 048/2020/DDP, publicados no Diário Oficial da União (DOU) nº 231, de 03 de dezembro de 2020, Seção 3.

1 No item 1.1

Onde se lê: [...] até o dia 23/02/2021 [...]

Leia-se: [...] até o dia 24/03/2021 [...]

2 No item 1.2

Onde se lê: [...] até o dia 01/02/2021 [...]

Leia-se: [...] até o dia 23/02/2021 [...]

CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, CONVOCA:

Edital de 22 de janeiro de 2021

Nº 1/2021/CCE – Os professores do Departamento de Artes para elegerem o(a) Chefe e o(a) Subchefe do Departamento de Artes, para um mandato de dois anos, de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da UFSC, na data, horário e local abaixo discriminado:

Data: 08 de fevereiro de 2021 (segunda-feira)

Horário: das 09h00 às 17h00

Local: forma eletrônica por meio de formulário google vinculado à conta art.ufsc2020@gmail.com

As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas no período de 01 a 04 de fevereiro de 2021 com envio de e-mail ao Departamento de Artes (art@contato.ufsc.br), informando os nomes de candidatos a Chefia e Sub-chefia do Departamento

(Ref. Sol. digital 001643/2021)

Edital de 29 de janeiro de 2021

Nº 2/2021/CCE – Os servidores docentes e técnico-administrativos em efetivo exercício e lotados no Centro de Comunicação e Expressão, bem como os alunos regulares dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação deste Centro para escolha do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCE, gestão 2021-2025, de acordo com a Resolução nº 01/CCE/2021 anexa, na data, horário e local abaixo discriminado:

Data: 15 de março de 2021 (segunda-feira)

Horário: das 09h00 às 17h00

Local: Sistema de Votação On-Line e-Democracia.

As inscrições dos candidatos para a consulta à comunidade do Centro de Comunicação e Expressão serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico (não presencial), conforme estabelecido na Portaria Normativa nº 364/2020/GR, com o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo 1 da Resolução nº 01/CCE/2021), que deverá ser assinado digitalmente (em conformidade com a Portaria Normativa nº 276/2019/GR/UFSC, que disciplina o uso de certificação digital na UFSC) e enviado (no formato PDF) à Secretaria Administrativa do Centro de Comunicação e Expressão no endereço – cce@contato.ufsc.br.

Os candidatos poderão inscrever-se no período de 2 a 17 de fevereiro de 2021, enviando e-mail para a Secretaria Administrativa do Centro de Comunicação e Expressão, no endereço – cce@contato.ufsc.br, até às 17h00min do dia 17 de fevereiro de 2021.
(Ref. Processo digital nº 23080.003045/2021-21)

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, RESOLVE:

Resolução de 29 de janeiro de 2021

Nº 001/CCE/2021 - APROVAR as normas para consulta à comunidade do Centro de Comunicação e Expressão para escolha dos candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro, gestão 2021-2025.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A consulta à comunidade do Centro de Comunicação e Expressão para a escolha dos candidatos a Diretor (a) e Vice-Diretor (a) será paritária, mediante o voto direto e secreto por meio do Sistema de Votação On-Line e-Democracia (não presencial) conforme estabelecido na Portaria Normativa nº 364/2020/GR, considerando a participação dos segmentos dos servidores Docentes e Técnico-administrativos em Educação (TAEs) e dos alunos.

Art. 2º A consulta à comunidade do Centro de Comunicação e Expressão será realizada, em turno único, no dia 15 de março de 2021.

Art. 3º Os votos válidos na consulta à comunidade do Centro de Comunicação e Expressão serão ponderados na proporção de 1/3 (um terço) para os Docentes, 1/3 (um terço) para os TAEs e 1/3 (um terço) para os alunos.

§ 1º Para os fins desta resolução consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos em branco e os nulos.

§ 2º O índice de votação da chapa em cada segmento será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula: número de votos válidos do segmento na chapa, dividido pelo total de votantes do segmento que votaram na consulta, vezes um terço.

§ 3º Será considerada vencedora a chapa que, somados os índices obtidos em cada segmento, alcançar o maior índice geral de votação.

DOS ELEITORES

Art. 4º Poderão votar na consulta à comunidade do Centro de Comunicação e Expressão:

I – os servidores Docentes e Técnico-administrativos em Educação ativos do Centro de Comunicação e Expressão, integrantes das respectivas carreiras e em efetivo exercício, que constem do seu cadastro de pessoal ‘ativo’ até o dia 12 de fevereiro de 2021;

II – os alunos que tenham a condição regular de matrícula no dia 12 de fevereiro de 2021 em Curso de Graduação e de Pós-Graduação (Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado) do Centro de Comunicação e Expressão.

Art. 5º Cada eleitor votará uma única vez, prevalecendo, no caso de integrantes de mais de um segmento da comunidade do Centro de Comunicação e Expressão, a seguinte ordem:

I – no caso de servidor Docente e Técnico-Administrativo em Educação, votará como professor;
II – no caso de servidor Docente e Técnico-Administrativo em Educação e aluno, votará como professor;

III – no caso de servidor Técnico-Administrativo em Educação e aluno, votará como servidor Técnico-Administrativo em Educação;

IV – no caso de aluno matriculado no curso de pós-graduação e graduação, votará como estudante de pós-graduação.

Parágrafo único. Não será permitido o voto cumulativo, por procuração ou em separado.

DAS INSCRIÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º Poderão inscrever-se como candidatos, integrantes da Carreira de Magistério Superior, lotados no CCE e em efetivo exercício, ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, conforme Decreto N.º 6.264, de 22 de novembro de 2007.

Art. 7º As inscrições dos candidatos para a consulta à comunidade do Centro de Comunicação e Expressão serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico (não presencial), conforme estabelecido na Portaria Normativa nº 364/2020/GR, com o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo 1), que deverá ser assinado digitalmente (em conformidade com a Portaria Normativa nº 276/2019/GR/UFSC, que disciplina o uso de certificação digital na UFSC) e enviado (no formato PDF) à Secretaria Administrativa do Centro de Comunicação e Expressão no endereço – cce@contato.ufsc.br.

Art. 8º Os candidatos poderão inscrever-se no período de 2 a 17 de fevereiro de 2021, enviando e-mail para a Secretaria Administrativa do Centro de Comunicação e Expressão, no endereço – cce@contato.ufsc.br, até às 17h00min do dia 17 de fevereiro de 2021.

Art. 9º. Findo o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral fará publicar imediatamente um edital contendo a relação das chapas inscritas.

Parágrafo único. O edital de que trata o caput deste artigo será publicado no endereço eletrônico www.cce.ufsc.br.

Art. 10. Das inscrições, caberá impugnação à Comissão Eleitoral em razão de incompatibilidade de algum candidato, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do edital na página do CCE.

§ 1º A impugnação de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhada de prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentada:

I – por candidato;

II – por qualquer eleitor.

§ 2º Havendo impugnação, será dado conhecimento do fato à chapa mediante notificação, estabelecendo o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestação, contados do seu recebimento.

§ 3º A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 4º O pedido de impugnação não tem efeito suspensivo.

Art. 11. Os componentes da chapa poderão requerer, até o término das inscrições, o cancelamento da inscrição da respectiva chapa.

Art. 12. A ordem das chapas será definida por sorteio.

Art. 13. Após o término do prazo das inscrições, a substituição de candidatos somente poderá ocorrer nos casos de falecimento ou incapacitação física ou mental do candidato inscrito.

Art. 14. Havendo desistências de chapas, após o término das inscrições, serão considerados nulos os votos que lhes forem atribuídos.

DA PROPAGANDA

Art. 15. A propaganda eleitoral dos candidatos a Diretor (a) e Vice- Diretor (a) do Centro de Comunicação e Expressão será realizada sob a responsabilidade de cada candidatura e se assentará nos princípios da liberdade de expressão plena, defesa do patrimônio público e igualdade de oportunidade aos candidatos.

Art. 16. Ninguém poderá impedir a propaganda eleitoral, nem inutilizar, alterar ou perturbar os meios lícitos nela empregados.

Art. 17. Será vedada a fixação de propaganda de qualquer natureza nos prédios, muros, postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, paradas de ônibus localizados em área da Universidade, inclusive mediante pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, standartes, faixas e assemelhados.

DAS PENALIDADES

Art. 20. No caso de infração às normas estabelecidas pela comissão eleitoral sobre a consulta à comunidade do Centro de Comunicação e Expressão para a escolha dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor, sujeitar-se-á o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência verbal e reservada;

II – advertência por escrito.

§ 1º Quando houver prejuízo ao patrimônio público, por ação ou omissão, dolo ou culpa, além das penalidades previstas neste artigo, o processo será encaminhado ao órgão competente da Universidade para a abertura de processo administrativo disciplinar.

§ 2º Em qualquer situação, o infrator deve promover a reparação do dano.

Art. 21. Cabe à Comissão Eleitoral aplicar as penalidades previstas nesta Resolução e solicitar a abertura de processo administrativo disciplinar, se for o caso.

DA VOTAÇÃO

Dos Procedimentos de Votação

Art. 22. A eleição realizar-se-á por escrutínio secreto e uninominal, por meio sistema de votação on-line (não presencial), conforme estabelecido na Portaria Normativa nº 364/2020/GR, sendo vedada a adoção de qualquer outro sistema.

Art. 23. A votação acontecerá por meio do Sistema de Votação On-Line e-Democracia, serviço oferecido pela Coordenadoria de Certificação Digital da Sala Cofre da UFSC e disponível no endereço <https://e-democracia.ufsc.br>

Art. 24. As informações para a votação serão encaminhadas ao e-mail institucional dos Docentes, dos Técnicos-administrativos em Educação e dos Discentes.

Art. 25. Os servidores Docentes e Técnico-administrativos em Educação, bem como os Discentes deverão informar, no sistema de votação, seu CPF e a senha que utiliza para se conectar no Sistema de Autenticação Centralizada da UFSC, em seguida clicar em “Conectar” para autenticar o voto.

Art. 26. A identificação do eleitor no acesso à cabine digital do sistema e-Democracia será feita pelo Sistema de Gestão de Identidade da UFSC (idUFSC).

Art. 27. Encerrada a votação, a comissão eleitoral designada receberá o relatório eletrônico de eleição gerado pelo sistema e-Democracia.

DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 35. O processo de consulta ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

Período	Atividade	Horário
01/02/2021	Publicação do Edital	14h00min
02 a 17/02/2021	Inscrição das chapas	Até às 17h00min do dia 17/02/2021
17/02/2021	Publicação das chapas inscritas	20h00min
18 a 19/02/2021	Prazo para apresentação de recursos	Até às 20h00min do dia 19/02/2021
22/02/2021	Homologação das inscrições	14h00min
23/02/2021 a 12/03/2021	Período de campanha e debates	----
15/03/2021	Eleição	Das 9h00min às 17h00min
16/03/2021	Apuração e resultado	14h00min
17 a 18/03/2021	Prazo para apresentação de recursos	Até às 14h00min do dia 18/03/2021
22/03/2021	Resultado final	14h00min

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 37. Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação na página do Centro de Comunicação e Expressão, no endereço eletrônico www.cce.ufsc.br.

(Ref. Processo digital 23080.003045/2021-21)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO, PERÍODO 2021-2025

Mandato:

Quatro anos a partir de 26 de março de 2021.

Prazo para inscrições:

Até as até às 17h00min do dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira)

Local:

Enviar ficha de inscrição preenchida, assinada digitalmente (em conformidade com a Portaria Normativa nº 276/2019/GR/UFSC, que disciplina o uso de certificação digital na UFSC) e no formato PDF à Secretaria Administrativa do Centro de Comunicação e Expressão no endereço – cce@contato.ufsc.br

Data da eleição:

15/03/2021 (segunda-feira)

Horário: das 09h00 às 17h00

Local:

Sistema de Votação On-Line e-Democracia.

Nome do(a) Diretor(a): Clique aqui para digitar texto.

Assinatura:

Nome do(a) Vice-Diretor(a): Clique aqui para digitar texto.

Assinatura:

Florianópolis, Clique aqui para inserir uma data.